

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 121

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 23 DE MAIO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Decreto n. 7.412, que abre o credito ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 7.418, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 7.420, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Caixa de Conversão — Conselho de Fazenda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos Estatutos da Associação de Soccorro — Mutuos Memoria á Restauração de Portugal — EDITAES — AVISOS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.412 — DE 21 DE MAIO DE 1909

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 34.000 \$, para prover ao tratamento de officiaes e praças do exercito no estabelecimento thermal de Poços de Caldas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, alinea c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 34.000\$, destinado a prover ao tratamento de officiaes e praças do exercito no estabelecimento thermal de Poços de Caldas, como autoriza o art. 13, n. IV, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

DECRETO N. 7.418 — DE 21 DE MAIO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:575\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber Carlos Augusto Garcia Ferreira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 60, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:575\$, para pagamento de subsidios que, no periodo de 13 de setembro a 12 de novembro de 1892, deixou de receber Carlos Augusto Garcia Ferreira, na qualidade de deputado federal pelo Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.420 — DE 21 DE MAIO DE 1909

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 300.000\$, para ser applicado á construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do Ijuhy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere a alinea f do n. X do art. 16 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 300.000\$, para occorrer ás despesas com a construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do Ijuhy.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente:

Foram aposentados:

Com todos os vencimentos, visto contar mais de 30 annos de serviço na magistratura, o juiz de direito em disponibilidade João Americo de Carvalho;

Com o ordenado de seu cargo, o bacharel José Augusto de Oliveira no lugar de pretor da 13ª pretoria do Districto Federal.

Foi transferido o bacharel Djalma Mendonça, juiz substituto da comarca do Alto Acre, para identico lugar na do Alto Juruá.

Declarou-se vago o officio de contador e partidor da comarca do Alto Acre, no territorio do Acre, por ter o respectivo serventuario Benedicto Rabello de Souza acceptado cargo incompativel com as funcções do mesmo officio.

Foram exonerados:

José dos Santos Vinhas e Ernesto Borges da Conceição dos lozares de 1º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Porto Seguro, na secção da Bahia;

Antonio Adolpho Gomes de 2º supplente do juiz substituto federal no municipio de Macahyba, na secção do Rio Grande do Norte, visto ter mudado de residencia;

A pedido, o bacharel Luiz Barreto Corrêa de Menezes do de 1º supplente do juiz substituto na comarca do Alto Acre, no territorio do Acre.

Foram nomeados:

O bacharel Annibal Benicio de Toledo para o lugar de substituto do juiz federal na secção de Matto Grosso, por tempo de seis annos, na forma da lei;

O bacharel Joaquim José da Silva Santos para o lugar de pretor da 13ª pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

Supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO TERRITORIO DO ACRE

Terceiro supplente, Aristides Libanes.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Lavras Diamantinas

Ajudante do procurador, Aureliano Neville dos Santos.

Municipio de Porto Seguro

Primeiro supplente, Josino José Ribeiro Coelho;

Terceiro supplente, Procopio Alves dos Santos.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Municipio de Macahyba

Segundo supplente, João Soares da Fonseca Lima;

Terceiro supplente, Manoel José do Rego Barros.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de S. Luiz

Primeiro supplente, José Martins Coimbra;

Segundo supplente, Virgilio Gonçalves do Nascimento.

— Por outros da mesma data:

Foi transferido, como agregado, para o 7º batalhão de infantaria da Guarda Nacional o alferes da 2ª companhia do 18º batalhão de infantaria da mesma milicia desta Capital Bento de Meilo Alves.

Foi privado Elias Ottoni de Araujo do posto de tenente da 4ª companhia do 473º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Ilhéos, no Estado da Bahia.

Foram mandados aggregar na Força Policial do Districto Federal, por um anno, de accordo com o n.º 2 do § 1º do art. 2º do decreto n.º 860, de 1 de dezembro de 1841, combinado com o decreto legislativo n.º 720, de 28 de setembro de 1853, o major graduado medico Dr. Arlindo de Aguiar e Souza, o major assistente do pessoal Francisco Xavier do Nascimento Flores Salvaterra e o capitão Francisco Rufino de Oliveira, este ao 1º regimento de infantaria e aquelles ao estado-maior, visto terem sido julgados incapazes para o serviço das armas na inspecção de saúde a que foram submettidos.

Foram classificados na referida corporação, no 1º batalhão do 1º regimento de infantaria o major João Augusto da Costa, e nos 1º e 2º esquadrões do 2º corpo do regimento de cavallaria, respectivamente, os capitães Fernando Vieira Ferreira e Antonio Barbosa da Paixão, ultimamente promovidos por decreto de 14 do mesmo mez.

Foram concedidas medalhas de distincção de 2ª classe ao cabo de esquadra Fiel Ferreira de Oliveira e ao marinheiro nacional grumete Cypriano Cicero, por terem salvado o marinheiro nacional grumete Carlos Gomes, que no dia 17 de abril ultimo cahira ao mar de bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, ancorado em Anhatomirim, no Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 do corrente :

Foi exonerado o capitão de fragata Raymundo José Ferreira do Valle do cargo de comandante do encouraçado *Riachuelo*.

Foram nomeados :

O capitão de fragata Henrique Adalberto Thedim Costa para exercer o cargo de comandante do cruzador-torpedeiro *Tymbira* ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n.º 7.204, de 3 de dezembro de 1908, Egas Muniz Barreto de Aragão para exercer o logar de segundo tenente pharmaceutico da armada.

Foi reformado, de conformidade com o decreto n.º 7.204, de 3 de dezembro de 1908, e lei n.º 1.215, de 11 de agosto de 1904, compulsoriamente, o capitão de fragata graduado pharmaceutico Prudencio José dos Santos no posto e com o soldo de capitão de fragata e a gradação de capitão de mar e guerra, percebendo cinco quotas da gratificação adicional de 120\$, correspondente a official superior, visto ter attingido, em 5 do corrente, a idade limite de 62 annos e contar mais de 30 annos de serviço.

Foi concedida, de accordo com art. 181 do regulamento anexo ao decreto n.º 6.345, de 31 de janeiro de 1907, ao professor da Escola Naval Dr. Eugenio Guimarães Rebello a gratificação adicional de 40 % sobre seus vencimentos, a partir de 2 de abril do corrente anno, visto ter completado, no dia anterior, 30 annos de magisterio.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n.º 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão da arma de infantaria Odilon Pratyg Braziliense, vis o ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, os coronéis João Ignacio Alves Teixeira do 7º regimento para

o 4º e João Justiniano da Rocha deste regimento para o 5º, e o tenente-coronel Viriato Cruz do 5º para o 7º regimento ;

Para o quadro suplementar, de que trata o art. 7º do decreto n.º 6.971, de 4 de junho de 1860, o capitão Apollinario Pereira Bustamante.

Concederam-se, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvedo por decreto n.º 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 236 do regulamento que baixou com o de n.º 330, de 12 de abril de 1890, os accrescimos sobre os respectivos vencimentos:

De 20 % ao professor da Escola de Artillaria e Engenharia tenente-coronel Dr. José Eulalio da Silva Oliveira ;

De 10 % ao professor da Escola de Estado Major tenente-coronel Francisco Emilio Julien, accrescimos que serão abonados, ao primeiro, a contar de 28 de março ultimo, e ao segundo, de 6 do dito mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de maio de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado preparador da cadeira de histologia da Faculdade de Medicina da Bahia o Dr. Manoel Moniz Ferreira.

— Foram concedidos seis de licença, na forma da lei, ao engenheiro Everardo Adolpho Backheuser, preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para tratar de seus interesses.

— Declarou-se :

Aos directores :

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ter-se mandado admitir no 1º anno do curso odontologico dessa faculdade como alumno gratuito, Horacio Alves de Souza Lima, satisfeita as exigencias regulamentares ;

Da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n.º 202, de 30 de março ultimo, que foi approvedo o acto em virtude do qual nomeou a parteira Aurora das Dors Leitão para substituir, interinamente a parteira da Maternidade D. Francisca Praquer Frões que se acha no goso de licença concedida por este ministerio.

Aos delegados fiscaes do Governo junto:

A Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro ter-se resolvido permittir que Antonio Peixoto de Azeredo, Benjamin de Oliveira Lima, Domingos Teixeira da Cunha Louzada, João Horacio de Campos Cartier e Plinio de Freitas Travassos se matriculem nessa faculdade, marcando-se-lhes tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas, e satisfeitas as exigencias regulamentares ;

Ao Externato Aquino, attendendo ao que requereram Antonio Alves do Valle, Bibiano Junqueira e Guilherme Manoel Pereira dos Santos, ficar autorizado a admitir a matricula no 1º anno desse estabelecimento os menores Optaciano Alves do Valle, Columbano Junqueira e Olyntho Moreira dos Santos, filhos dos requerentes, mediante certificado de exame de admissão prestado pelos referidos menores no Externo do Gymnasio Nacional, e satisfeitas as exigencias regulamentares ;

Ao Collegio Paula Freitas, attendendo ao que requereu Antonio Nunes Bueno do Prado, ficar autorizado a admitir a matricula no 2º anno desse estabelecimento o menor Abelardo Bueno do Prado, filho do requerente, mediante guia de transferencia do Gymnasio Espirito Santo, de Jaguarão, e satisfeitas as exigencias regulamentares ;

Ao Gymnasio S. José, em Quixadá, em referencia ao officio de 11 de janeiro ultimo, com o qual transmittiu o requerimento em que o director desse estabelecimento solicita permissão afim de mudar o periodo do anno lectivo para 16 de março a 15 de novembro, ter-se resolvido annuir ao pedido, observadas, porém, as disposições constantes do art. 374 do codigo de ensino vigente.

Requerimentos despachados

Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho, pedindo matricula de seu filho no 3º anno do curso gymnasial, optando pelo estudo de allemão. — Indeferido.

Jacob Cavalcante, pedindo permissão para ser submettido agora aos exames do 1º anno da Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes. — Indeferido.

Paulo Trajano Bandeira de Mondonça, pedindo permissão para prestar novo exame de madureza no Gymnasio Nacional ou então matricular-se no 6º anno na dependencia do exame final de francez. — Indeferido.

Pedro Aurelio Vaz de Mello, fazendo uma consulta. — Este ministerio não é orgão consultivo de particulares.

Dia 18

Foi naturalizado brasileiro José Antonio da Silva, natural de Portugal, residente nesta cidade.

— Foi nomeado o Dr. Augusto do Couto Maia para exercer, interinamente, o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Ypiranga, em S. Salvador, na Bahia.

— Foi prorogada por tres mezes, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, a licença de igual tempo que, para tratar da saúde, foi concedida em portaria de 29 de janeiro do corrente anno ao Dr. Domingos Sergio de Carvalho, professor da 4ª secção do Museu Nacional.

— Accusou-se recebido o officio do Dr. Antonio Rodrigues Lima, n.º 105, de 19 de abril ultimo, no qual comunica haver reassumido, nessa data, o exercicio do cargo de director da Maternidade do Rio de Janeiro.

— Declarou-se:

Aos directores:

Da Faculdade de Medicina da Bahia ter-se resolvido permittir que Manoel Canna Brazil se matricule nessa faculdade, marcando-se-lhe tantas faltas quantas forem as aulas dadas, e satisfeitas as exigencias regulamentares ;

Do Externato do Gymasio Nacional ter-se resolvido que Leão Vieira Machado, João Elesbão Baptista Francisco Barroca Emiliano Lopes da Silveira, José Furtado de Castro, Francisco da Fonseca e Silva, Euclydes Augusto Tavares Pinheiro, Paulo Pinto Gomes, Octaviano França, Miguel Caldas e Jacintho Anacleto do Nascimento exerçam, como extranumerarios, as funções de inspector de alumnos desse externato ;

Do Internato do Gymnasio Nacional ter-se resolvido que Francisco José Gonçalves, João Paulo dos Santos Barreto, Ezequiel Filgueiras, Hildebrando Babo, José de Faria Oliveira, Sérgio Pereira Cabral, José Calazans de Brito Guerra, João Baptista Torres e Salathiel Peregrino Duarte da Fonseca exerçam, como extranumerarios, as funções de inspector de alumnos desse internato.

Aos delegados fiscaes do Governo junto:

Ao Collegio Abilio, attendendo ao que requereu João Frederico de Almeida, ficar autorizado a admitir a matricula no 1º anno desse estabelecimento o menor Carlos Frederico de Almeida, filho do peticionario, mediante certificado do exame de admissão prestado pelo mesmo menor no Externato do Gymnasio Nacional, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Gymnasio Pio Americano, attendendo ao que requereu Castorina das Chagas Bastos, ficar autorizado a admitir a matricula no 1º anno desse estabelecimento o menor Linneu Chagas de Almeida Cotta, filho da peticionaria, mediante certificado de exame de admissão prestado pelo mesmo no Externato do Gymnasio Nacional, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Collegio Diocesano S. José, attendendo ao que requereu José Pinto de Mattos, ficar autorizado a admitir a matricula no 1º anno desse estabelecimento o menor Herminio Pinto de Mattos, filho do peticionario, mediante certificado do exame de admissão prestado pelo mesmo menor no Externato do Gymnasio Nacional, e satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Gymnasio Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo, ter-se resolvido mandar admitir nesse estabelecimento como alumno interno gratuito o menor João Baptista Nobre, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Solicitaram-se providencias a fim de que pela Alfandega desta Capital seja despachada livre de todas as taxas uma caixa contendo instrumentos de astronomia para a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dr. Agostinho Luiz da Gama, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que solicitou transferencia para a cadeira de mecanica e astronomia. — Mandado o despacho anterior.

Oscar Varella Homem de Mello. — O requerimento foi remetido a Recebedoria do Rio de Janeiro para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1903.

Waldemar de Carvalho. — Item para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo.

Expediente de 21 de maio de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director interino do Jardim Botânico o recebimento do officio de 12 do corrente.

— Restituíram-se, informados, ao director da Directoria Geral da Industria os memoriaes descriptivos de um apparelho desinfector automatico de materias feccas e outras denominado Desinfector automatico de materias feccas, de Napoleão Paim, e de uma nova farinha alimenticia, denominada Farinha Brasileira, de Antonio Guilherme Cordeiro.

— Comunicou-se:

Ao presidente do Primeiro Tribunal do Jury que Mauricio Limpo de Abreu, funcionario desta repartição, já está inteirado de que foi sorteado para servir como jurado na 10ª sessão daquelle tribunal;

Ao presidente do Segundo Tribunal do Jury que os Drs. Henrique José do Carmo Netto, João Baptista da França Rangel e José Caetano de Menezes, funcionarios desta directoria, já estão scientes de que deverão comparecer áquelle tribunal, para servirem como jurados na 12ª sessão, a iniciar-se no dia 7 de junho vindouro.

— Remetteram-se:

Aos delegados dos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios a relação das casas de commodos existentes nos respectivos districtos;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio as contas, relacionadas na importancia de 21:935\$952, de fornecimentos feitos a esta repartição em março e abril ultimos, e as contas, na importancia total de 11:407\$700, de fornecimentos feitos a esta directoria, em março ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Joaquim Manoel da Silveira, Manoel Alves Barbosa e Marcello Alves.

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1909

Philomena P. Rossi (1º districto). — Será relevada a multa.

Maria da Conceição de Mello Moraes (1º districto). — Ao proprietario compete requerer.

Armando Vieira (1º districto). — A medida fica adiada.

Dr. Ernesto Ascoly (1º districto). — Será relevada a multa si for apresentada a licença para obras dentro de 30 dias.

Abel Domingues Teixeira Valle (1º districto). — Deferido. Serão concedidos 90 dias.

Alfredo Pereira Mendes (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Simão de Castro Neves (3º districto). — Não pôde ser attendido á vista da informação.

Antonio Alves do Valle (3º districto). — Será relevada a multa, ficando mantida a intimação para a mudança dos moradores.

Alexandre Pereira F. Tondella (3º districto). — Certifique-se.

Manoel José de Magalhães Machado (4º districto). — Esta directoria providenciará oportunamente.

José Bento Alves de Carvalho (4º districto). Deferido, nos termos da informação.

Dr. Carlos Sampaio (5º districto). — Queira apresentar 2ª via do projecto.

Manoel Ferreira (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Francisco (5º districto). — Será relevada a multa e concedido o prazo de 90 dias.

Manoel Maria (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco Vaz de Almeida (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Banco Alliança (5º districto). — Não ha que deferir.

Albino Teixeira Aragão (5º districto). — Requeira á Directoria de Hygiene Municipal.

Emilio Caetano de Magalhães (6º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Padre José M. Corrêa Caminha (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Bastos (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Capitão de mar e guerra Bartholomeu José Lobão (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Sylvio Ferreira Rego (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Domingos Esteves Soares. — Queira requerer separadamente.

Agostinho Luiz dos Santos. — Deferido.

Francisco Pinto Vieira. — Deferido.

Heraclito Ribeiro de Castro. — Deferido de accordo com a informação.

José de Sá Osorio. — Não pôde ser attendido.

João Luiz Alves. — Deferido.

Ormindia de Souza Monteiro. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 21 de maio de 1909

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 109 — Communico-vos, para os fins convenientes, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de abril proximo findo, que o municipio de Bella Vista de Palmas, no Estado do Paraná, passou a denominar-se Clevelândia, em virtude de lei estadual, segundo informa o delegado fiscal no officio n. 93, de 10 daquelle mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 72 — Em confirmação ao meu telegramma de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso de 3, em que solicitaes approvaçã das fianças provisórias de 4:70 \$ e 2:10 \$, arbitradas respectivamente, para o administrador e escriptivo da Mesa de Rendas de Capacete, nesse Estado, resolveu, por despacho de 8 do mesmo mez, elevar de 2:400 \$ a fiança deste e approvar a daquelle.

N. 73 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, nomeando o 1º escripturario da Alfandega de Corumbá Candido Lino Duarte, para identico logar na Delegacia Fiscal nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia: N. 101 — Confrmando meu telezramma de 8 do corrente, em resposta ao que expedistes em 6, communico-vos que o Sr. Ministro resolveu, por despacho daquelle primeira data, approvar o acto pelo qual designaste o conferente da Alfandega desse Estado Manoel Figueiredo Portugal, para substituir o inspector effectivo da mesma repartição, durante o seu impedimento.

Dia 22

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 387 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional no officio n. 673, de 15 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 97 bobinas de papel, com a marca «Imprensa Nacional», ns. 1/97, vindas de Paris no vapor allemão *Petropolis*, com destino ao seu serviço.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 63 — A fim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, incluso vos remetto o requerimento documentado em que Antonio José do Rego pede restituição de impostos que pagou em duplicata.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal em Santa Catharina no officio n. 9, de 28 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar-vos a remetter áquelle repartição, com a respectiva conta, seis exemplares de cada um dos actuaes regulamentos dos impostos de consumo e do imposto de transporte.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 110 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, remetto-vos para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, n. 31, de 23 de abril ultimo, relativo á fiança, na importancia de 100 \$, prestada em moeda corrente por Joaquim Manoel de Almeida Mattos, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no logar de collecter das rendas federacs em Nova Almeida, naquelle Estado,

e como reforço da de 200\$, que prestou anteriormente.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes :

N. 84—Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento solicita isenção de direitos para um anjo de marmore, trabalho executado pelo artista brasileiro Corrêa Lima, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, informeis si se trata de um objecto de arte.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos efeitos que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 315, de 8 do corrente mez, resolveu, por despacho de 17, autorizar-vos a cobrar a taxa de 60\$ pela analyse quantitativa de uma amostra de tinta, solicitada a esse laboratorio por Paulo Zsigmondy, e conforme propuzestes no citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 74 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 175, de 18 de novembro do anno proximo passado, interposto por Booth & Comp., agentes da *Booth Steam Ship Company, Limited*, do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega de esse Estado sujeitou o commandante do vapor inglez *Dominic*, entrado nesse porto a 26 de outubro de 1907, ao pagamento da multa de direitos em dobro pela falta de descarga de 18 saccos de sal, verificada na occasião da conferencia final do mesmo vapor, resolveu, por despacho de 3 de abril ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao recurso em questão.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 103 — Com referencia ao abandono, por A. Masoña & Comp., do carregamento de sal da barca italiana *Sacro Cuore Gesù*, e de sua venda em hasta publica, assumpto de que trata o vosso officio n. 15, de 16 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para o fazerdes constar ao inspector da Alfandega des-este Estado, que, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 3 de abril ultimo, proferido na sessão do Conselho de Fazenda e na fórma do parecer de te, é nulla a concessão de abandono daquella mercadoria por não encontrar apoio legal; devendo, por conseguinte, ser convidada a alludida firma a effectuar a sua descarga, para os devidos efeitos, ou a promover a respectiva re-exportação, si assim lhe convier.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 93—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 306, de 15 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor 40:000\$, prestada pelo coronel Francisco Bezerra de Moraes Rocha em cinco predios de sua propriedade, para garantia da responsabilidade de Antenor Bezerra e de seus fleis, no lugar de thesoureiro dessa delegacia.

N. 91—Declaro-vos, para os devidos efeitos, em confirmação ao meu telegramma de 21, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Machina em aviso n. 2.075, de 14, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas, vindas no paquete *La France*, contendo tubos de caldeiras para a *conhoneira Acre*.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 86 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 99, de abril proximo findo, em que destes conta do acto pelo qual recusastes cumprir a requisição do juiz federal nesse Estado do pagamento da quantia de

6:603\$505 ao leiloeiro Manoel de Miranda Rosa, proveniente da percentagem de uma hasta publica, mandada fazer pelo referido juiz, de 7.600 trilhos penhorados á Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo e Rio Grande e por ella sustada como consta do incluso processo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, recomendar-vos o cumprimento urgente da alludida requisição. Fica, assim, confirmado o meu telegramma de 14 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 103 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 56, de 10 de março ultimo, interposto por João Ribeiro Dantas, da decisão dessa delegacia negando-lhe a entrega da apolice da divida publica, uniformizada, do valor de 1:000\$, n. 500.415, pertencente a Francisco, Antonio, Manoel e Maria Tertuliano Bezerra de Medeiros, resolveu, por despacho de 7 do corrente, manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 6, de 15 de janeiro ultimo, em que Joaquim Antonio dos Santos recorre da decisão pela qual a Alfandega da Parnahyba lhe impoz a multa de direitos em dobro, por ter submettido a despacho, nas 2ª e 3ª addições da nota de importação n. 1.076, de agosto do anno passado, 36 pistolas de um cano e 41 ditas de dous canos e verificar-se 36 pares de um cano e 41 pares de dous canos, resolveu, por despacho de 17 de abril ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130— Afim de que, pela procuradoria fiscal dessa delegacia, tenha logar a competente cobrança executiva, inclusos vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, os documentos enviados com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 992, de 6 do mesmo mez, relativos á divida do *Jornal da Manhã*, dessa capital.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 223—Em solução ao vosso telegramma de 2 de fevereiro ultimo, declaro-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, que deixa de ser cedida a essa alfandega uma das lanchas, pertencentes á do Rio de Janeiro, por ser insufficiente para a fiscalização o material fluctuante de que dispõe a mesma repartição, segundo informa o respectivo inspector em officio n. 317, de 10 de março ultimo.

Quanto ao credito de 70:000\$, solicitado no alludido telegramma, foi concedido á Delegacia Fiscal nesse Estado pela ordem da Directoria de Contabilidade n. 131, de 13 do mez passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 224—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação feita em officio n. 44, de 31 de março ultimo, pelo secretario de agricultura, commercio e obras publicas desse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 183, de 12 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, pela Alfandega de Santos, de accôrdo com o que dispõe o artigo 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, para o material constante da inclusa relação, a ser importado no corrente anno e destinado á Repartição de Aguas e Esgotos desse mesmo Estado.

N. 225—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Vicente Mastropietro na petição transmittida com o vosso officio n. 180, de

10 de abril ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ao beneficiamento de arroz.

N. 226—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 192, de 20 de abril ultimo, recomendo-vos informeis si a Prefeitura Municipal de Mogy das Cruzes já remetteu a essa delegacia a quantia de 600\$, em moedas de cobre que pretende trocar por moedas de nickel.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia n. 17, de 22 de março ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ao serviço do abastecimento de agua a essa capital.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1909

Aos 15 dias do mez de maio do anno de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, estando presente o Sr. Alfredo Regulo Valdefaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Deixaram de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade e por molestia o Dr. Antonio Frederico Cardozo de Menezes e Souza, director interino de Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 8 de maio, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos :

Recurso da Companhia Industrial Sabarense, encaminhado com o officio n. 33, de 4 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, interposto do acto do respectivo delegado, pelo qual manteve o do collector em Bello Horizonte que a sujeito ao pagamento com multa dos impostos dos dividendos distribuidos em 1908. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado do Piahy, transmittido com o officio n. 3, de 11 de janeiro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto do seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra José d'Almeida pela administração dos Correios do Maranhão, por ter sido encontrado entre a sua bagagem, por occasião da respectiva conferencia, um pacote contendo rotulos que se prestavam á inculcar bebidas nacionaes como estrangeiras. — O Conselho é de parecer que, embora julgado por autoridade incompetente, se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, por ter sido correctea a decisão.

Requerimento de Alves Freitas & Irmão, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de 31 de agosto de 1907, pelo qual lhes impoz a multa de 3:000\$, por applicação de sellos falsos em latas de conserva. — O Conselho é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior.

Recurso de Ferreira Junior & Comp., encaminhado com o officio n. 23, de 26 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, interposto do acto do respectivo delegado, pelo qual manteve o do inspector da Alfandega da Parnahyba, que os multou em 200\$, por haverem, vendido di-

versas mercadorias sujeitas ao imposto de consumo desacompanhadas dos respectivos sellos e da devida factura.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Recurso de Ismael Pessoa de Hollanda, encaminhado com o officio n. 20, de 23 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, interposto do acto do respectivo delegado, pelo qual lhe negou direito ao pagamento de seus vencimentos de fiel de thesoureiro daquela Delegacia, visto estar o mesmo suspenso do exercicio desse cargo, respondendo a processo por crime de peculato.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Recurso de Saramago & Irmão, encaminhado com o officio n. 147, de 23 de abril ultimo, da Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuyba, interposto do acto do respectivo collector, que os multou em 200\$, por terem vendido aos negociantes Octaviano Dutra & Comp. 12 saccos de sal refinado sem estarem devidamente estampilhados.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Recurso de Carl Hoépeke & Comp., encaminhado com o officio n. 136, de 8 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis, condemnando o commandante do vapor allemão *Corrientes*, entrado naquelle porto em 16 de dezembro de 1906, ao pagamento da multa de direitos em dobro pela falta de descarga de 35 saccos contendo rollhas, constantes do respectivo manifesto.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, a vista dos documentos de fls. 5 e 7 que provam o não embarque dos volumes.

Recurso *ex-officio* do collector federal em Campos, transmittido com o officio n. 90, de 16 de junho ultimo, da respectiva Collectoria, interposto de seu acto, pelo qual julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra Jorge Bcazi, por não ter tirado a patente de registro para o commercio de artigos sujeitos ao imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, visto o autuado ainda estar dentro do prazo que lhe era permittido para pagar o registro.

Recurso de Souza Cruz & Comp., encaminhado com o officio n. 175, de 24 de setembro ultimo da Collectoria Federal em Campos, interposto do acto do respectivo collector, pelo qual lhes impoz a multa de 100\$, por haver vendido a Domingos de Azevedo Silva cinco blocos de 1.000 mortalhas cada um, de fabricação nacional, estampilhados com sellos destinados a mercadorias estrangeiras.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Recurso de Julio Couto, encaminhado com o officio n. 16, de 15 de dezembro ultimo, da Collectoria Federal em Sapucaia, interposto do acto do respectivo collector, que o multou em 1.000\$, por haver remettido a Benedicto Alvini cinco quintos de vinho artificial, estampilhados com sellos destinados a productos estrangeiros.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Recurso do agente do Lloyd Brasileiro, na villa de Salinas, Bahia de Tutoya, encaminhado com o officio n. 14, de 4 de dezembro de 1907, da Mesa de Renhas Federaes naquella villa, interposto do acto do respectivo administrador, sujeitando o commandante do vapor *Maranhão* ao pagamento da multa de 10\$, por cada volume para menos descarregado e constante do respectivo manifesto.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar impor a multa de accordo com a Directoria das Rendas.

Requerimento de Aprigio Ferreira de Mesquita, ex-collector de Vila Nova de Rezende, no Estado de Minas Geraes, encaminhado com o officio n. 225, de 21 de dezembro ultimo da Delegacia Fiscal nesse Estado, pedindo allivio da multa de 200\$, que lhe foi imposta pelo respectivo delegado, por ter sabido do municipio para local da distante, conduzindo o archivo da collectoria, em desacordo com o que lhe havia sido determinado e, bem assim, pedindo para ser ouvido a respeito do processo que motivou a sua demissão por abandono do cargo.—O Conselho é de parecer que, quanto á multa nada ha a providenciar, visto já ter sido a mesma relevada, por isso que S. Ex. Sr. Ministro não approvou o acto do delegado fiscal. Quanto ao pedido para ser ouvido sobre os motivos de sua demissão, parecer ao Conselho ser justo attendel-o.

Recurso do agente do Lloyd Brasileiro em Santa Catharina, encaminhado com o officio n. 15, de 1º de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado interposto do acto da Inspectoria da Alfandega, sujeitando o commandante do vapor *Jupiter*, alli entrado em 20 de janeiro do anno findo, ao pagamento da multa de 10\$, por cada um dos 60 fardos de xarque, procedentes do Rio Grande e não descarregados.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar impor a multa a que se refere a Directoria das Rendas.

Recurso do agente do Lloyd Brasileiro no Maranhão, encaminhado com o officio n. 123, de 22 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega, indeferindo o pedido de restituição de direitos de expediente e taxa adicional, cobrados pelo carvão de pedra despachado por aquella companhia no periodo de fevereiro a setembro de 1903.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Recurso de José de Paula, encaminhado com o officio n. 501, de 10 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto do acto do respectivo delegado, pelo qual mantêve a decisão do collector de Jaboticabal, que lhe impoz a multa de 3.000\$, por haver vendido a José de Oliveira 12 pares de calça, estampilhados com sellos falsos.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Recurso *ex-officio* do collector do Carmo e Sumidouro, transmittido com o officio n. 19, de 22 de abril ultimo, da respectiva Collectoria, interposto de seu acto, pelo qual julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra Sara nago & Irmão por terem vendido a Pedro Cassab um barril com vinho branco artificial, sellado com estampilhas destinadas a vinho estrangeiro.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para mandar impor a multa de accordo com o que opina a Directoria dos Rendas.

Officio n. 233, de 25 de fevereiro ultimo, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, submettendo á consideração do Exmo. Sr. Ministro a sua decisão, pela qual condemnou os negociantes Araujo Freitas & Comp. ao pagamento do direitos em dobro das mercadorias que deviam conter os volumes consignados aos mesmos, em 1906, e retirados clandestinamente do armazem de estiva daquella repartição, e, bem assim, enviando o processo para que a superior autoridade resolvesse sobre qualquer outra providencia que julgar necessaria, além das medidas constantes da referida decisão.—O Conselho é de parecer que, tendo já sido tomadas todas as providencias afim de acautelar os interesses do fisco, nada mais ha que resolver.

Officio n. 226, de 22 de fevereiro ultimo, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, submettendo á consideração do Exmo. Sr. Ministro a sua decisão, pela qual condemnou os negociantes Araujo Freitas & Comp.

ao pagamento de direitos em dobro das mercadorias que deviam conter os volumes consignados aos mesmos, em 1905, e retirados clandestinamente do armazem de estiva daquella repartição e, bem assim, enviando o processo para que a superior autoridade resolvesse sobre qualquer outra providencia que julgar necessaria, além das medidas constantes da referida decisão.—O Conselho é de parecer que, tendo já sido tomadas todas as providencias afim de acautelar os interesses do fisco, nada ha mais que resolver.

Officio n. 153, de 5 de fevereiro ultimo, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, submettendo á consideração do Exmo. Sr. Ministro a sua decisão, pela qual condemnou os negociantes Araujo Freitas & Comp. ao pagamento de direitos em dobro das mercadorias que deviam conter os volumes consignados aos mesmos, em 1906, e retirados clandestinamente do armazem de estiva daquella repartição e, bem assim, enviando o processo para que a superior autoridade resolvesse sobre qualquer outra providencia que julgar necessaria, além das medidas constantes da referida decisão.—O Conselho é de parecer que, tendo já sido tomadas todas as providencias afim de acautelar os interesses do fisco, nada ha mais que resolver.

Officio n. 235, de 25 de fevereiro ultimo, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, submettendo á consideração do Exmo. Sr. Ministro a sua decisão, pela qual condemnou os negociantes Godoy Fernandes & Paiva ao pagamento de direitos em dobro das mercadorias que deviam conter os volumes consignados a Walter Brothers, em 1906 e retirados clandestinamente do armazem de estiva daquella repartição, e, bem assim, enviando o processo para que a superior autoridade resolvesse sobre qualquer outra providencia que julgar necessaria, além das medidas constantes da referida decisão.—O Conselho é de parecer que, tendo já sido tomadas todas as providencias afim de acautelar os interesses do fisco, nada mais ha que resolver.

Officio n. 176, de 10 de fevereiro ultimo, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, submettendo á consideração do Exmo. Sr. Ministro, a sua decisão, pela qual condemnou o negociante Adolpho Ubaldino Xavier ao pagamento de direitos em dobro das mercadorias que deviam conter os volumes consignados ao mesmo, em 1906, e retirados clandestinamente do armazem de estiva daquella repartição, e, bem assim, enviando o processo para que a superior autoridade resolvesse sobre qualquer outra providencia que julgar necessaria, além das medidas constantes da referida decisão.—O Conselho é de parecer que, tendo já sido tomadas todas as providencias afim de acautelar os interesses do fisco, nada mais ha que resolver.

Recurso de Fratelli Martinelli & Comp., encaminhado com o officio n. 82, de 4 de fevereiro de 1908, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como meias de algodão de fio de escossia, para pagar a taxa correspondente, por kilo, do art. 465 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 68.946, de 4 de abril anterior, como meias de algodão, não especificadas, sujeitas a taxa competente do art. 470 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com a Alfandega do Rio de Janeiro.

Em seguida, levantou-se a sessão e avrouse a presente acta, que eu, Acylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, a escrevi.—*Petro Teixeira Soares*.—*Alfredo Regulo Valdetaro*.

Todos os processos subiram á decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 22 DE MAIO DE 1909

Debito

Caixa :			
Bilhetes a emittir.....		71.841:191\$00	
Moeda subsidiaria.....		15.621:426	71.853:811\$426
<hr/>			
Caixa, ouro :			
Em deposito : \$.....	4.782.856-0-0	76.525:636\$000	
> Francos.....	10.323.960	6.565:447:445	
> Marcos.....	1.001.100	785:974\$122	
> Ouro nacional.....	193:220\$100	356:796\$030	
> Dollars.....	2.629.100	6.664:995:827	
> Pesos argentinos....	3.155	10.031:994	
> Liras.....	200	127\$186	
			92.909:068\$574
			164.765:880\$000

Credito

Emissã, :			
Bilhetes emittidos.....		129.684:470\$000	
> resgatados dilacerados....	1.290:550\$000		
> resgatados.....	35.487:230\$000	33.777:789\$000	
<hr/>			
Em circulação.....			92.906:690\$000
Notas a emittir :			
Existentes no cofre.....			71.841:190\$000
Thesouro Federal :			
Supprimimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			164.765:880\$000

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1909. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, director. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da contabilidade. — *João Gomes R. Horta*, thesoureiro.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1909

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina : N. 5—Declaro-vos que as estampilhas e cintas do imposto do consumo, remettidas com o vosso officio n. 5, de 19 de março ultimo, na importancia de 93:700\$, foram encontradas exactas, conforme me communicou o director da Casa da Moeda em officio n. 792, de 17 do corrente, pelo que ficas autorizado a mandar creditar o thesoureiro dessa repartição pela referida importancia.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1909

Marinho Garritano, por seu procurador, João Baptista Magno de Carvalho.—Concedo mais oito dias.

Companhia Graphica do Brazil.—Das operações do cofre de depositos publicos não é permittido dar certidão, portanto, nada ha que deferir.

Thereza Feital da Rocha.—Averbe-se a mudança.

Raphael Santiago.—Transfira-se.

Thomaz Quintino.—Idem.

Almeida & Comp.—Prove não haver ligação entre a firma Almeida & Comp. e Candido de Almeida Ribeiro.

Joaquim Marinho.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Mitra Archiepiscopal.—Idem.

Antonio José Ferreira.—Transfira-se.

Maria Ernestina de Azevedo.—Satisfaza a exigencia.

Francisco Antonio da Rosa.—Transfira-se.

Henriqueta E. da Silva B. Santos.—Em face do parecer, exonere-se do pagamento

da contribuição relativa a tres mezes no exercicio proximo passado.

Francisco Vieira Goulart.—Transfira-se. Antonio da Rocha Passos.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Arthur Bisios Lopes.—Transfira-se, rectificando-se a numeração.

Frederico de Barros.—Transfira-se.

Julio de Faria Albernaz.—Idem.

Raul de Lemos.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Joaquim Cabral.—Satisfaza a exigencia.

Izabel Viegas da Cunha.—Transfira-se.

Joaquim da Silva Azevedo.—Transfira-se.

Antonio de Souza Fontes.—Transfira-se de accordo com a informação. Inponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 1.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Severiano Pereira de Mello.—Idem idem.

Denuncia de Joaquina Maria do Nascimento contra Maria Lydia da Conceição.

—Prove a denunciaute ser a assignatura da denunciada.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata João Adolpho dos Santos do cargo de commandante do cruzador torpedeiro *Tymbira*, que interinamente exerce;

O capitão de fragata Ródolpho Ribeiro Penna do cargo de capitão do porto do Estado do Amazonas, que interinamente exerce;

O capitão de fragata Jeronymo Rebello Delamare do cargo, que interinamente exerce; de commandante da Flotilha do Amazonas;

O capitão de fragata Dr. João de Perouse Pontes do cargo, que interinamente exerce, de capitão do porto do Estado da Maranhão;

O capitão de fragata francisco dos Santos Matta do cargo de commandante do vapor *Carlos Gomes*, que interinamente exerce;

O capitão de fragata Henrique Adalberto Thedim Costa do cargo de director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, que interinamente exerce;

O capitão de corveta engenheiro naval João Manoel de San Juan do cargo, que interinamente exerce, de director das officinas de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha, desta Capital;

O capitão-tenente Alvaro Nunes de Carvalho do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado-Maior da Armada;

O 1º tenente Benedicto Ernesto Nunes Leal do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Raymundo José Ferreira do Valle para exercer, interinamente, o cargo de commandante do vapor *Carlos Gomes*;

O capitão de fragata João Adolpho dos Santos para, interinamente, exercer o cargo de commandante do encouraçado *Riachuelo*;

O capitão de fragata Jeronymo Rebello Delamare para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado do Amazonas;

De accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 6.782, de 19 dezembro de 1907 o capitão-tenente Alvaro Nunes de Carvalho para interinamente exercer o cargo de director das officinas de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital;

O capitão-tenente José Franco Caldas para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado do Maranhão;

O 2º tenente Arthur Carlos de Abreu para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado do Amazonas.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1909

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.186 — Convido aproveitar as amarras existentes no Deposito Naval, declaro-vos, para os devidos effeitos, que deveis requisitar do respectivo director as que forem necessarias ao serviço de repartição a vosso cargo e se acharem em condições de ser utilizadas.

—Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 2.187 — Convido aproveitar as amarras existentes nesse deposito, autorizo-vos a fornecer, mediante as formalidades logaes, as que forem requisitadas pela Superintendencia de Navegação e Arsenal de Marinha desta Capital e estiverem em condições de ser utilizadas nos serviços das referidas repartições.

—Sr. superintendente de navegação:

N. 2.185 — Convido aproveitar as amarras existentes no Deposito Naval, declaro-vos, para os devidos fins, que deveis requisitar do respectivo director as que forem necessarias ao serviço de repartição a vosso cargo e se acharem em condições de ser utilizadas.

—Sr. inspector de machinas:

N. 284 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 517, de 19 do corrente, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do

1º tenente engenheiro macinista Oscar Henrique Ferreira, para os efeitos de sua reforma, o período de tres annos e quinze dias em que serviu como operario no Arsenal de Marinha desta Capital, nos termos do art. 61, § 5º do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

O que vos declaro para os devidos efeitos.

Requerimentos despachados

José Olavo da Silva Junior. — A' vista da informação, não pôde ser attendido.

Bhrend, Schmidt & Comp. — Sellem, a proposta.

Joaquim José de Oliveira. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Dia 22 de maio de 1909

João Odilon Gomes Pinto, 2º tenente, pedindo demorar-se no Estado de Goyaz. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1909

D. Julia Magarão da Silva, pedindo em seu beneficio e no dos menores, seus irmãos e tutelados, Herminia, Julio e Manoel, os favores do montepio instituido por seu pae Julio Celestino Magarão, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidão do obito da mulher do contribuinte e requerimento de Herminia, que é maior, pedindo a parte da pensão que lhe compete, conforme já foi exigido.

Joaquim Francisco da Silva Sobrinho, pedindo lhe seja permittido continuar a contribuir para o montepio no lugar de que foi exonerado. — Deferido.

DD. Marianna Mina Sabal, Izidora Mina Sabal e Helena Mina Sabal, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, na qualidade de mãe e irmãs do telegraphista de 1ª classe, aposentado, Remy Sabal. — Deferido.

D. Rosa Adelina Celestina Raposo, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, na qualidade de viuva do contribuinte José Teixeira Raposo, ex-official da extincta Inspectoria de Terras e Colonisação, no Estado do Paraná. — Deferido.

Francisco Jayme Domingues, pedindo certidão do titulo de pensão de montepio conferido a D. Maria Candida Cabral, por fallecimento de seu pae, o carteiro da agencia do Correio de Taubaté, Paulino de Oliveira, sob n. 384, de 31 de maio de 1894. — Deferido.

João Maria Lemos do Lago, pedindo averbação de uma declaração de familia. — Averbe-se.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 22 de maio de 1909

Communicou-se:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes que nesta data fica á sua disposição o engenheiro José Barcellos de Carvalho, inspetor de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— A' Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal que, a partir de 3 de março do corrente anno, cessaram as attribuições

que lhe foram conferidas por aviso n. 108, de 27 de julho do anno proximo findo, com relação aos edificios, pavilhões e mais dependencias da Exposição Nacional.

— Foi louvado pelos bons serviços prestados durante o exercicio do cargo de director geral interino da Repartição Geral dos Telegraphos o engenheiro Euclides Barroso.

Requerimentos despachados

Antonio Pedro da Silva, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

José Dias Ferraz, agente do Correio de Pouso Alegre, recorrendo da responsabilidade que lhe foi imposta pelo desvio de 50\$000. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias desta data foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Heleodoro José de Moraes, para tratar de sua saúde;

De 90 dias, em prorrogação, sem vencimentos, de accôrdo com o art. 2º do mesmo decreto, ao desenhista de 2ª classe da mesma estrada Alfredo Canongia, para tratar de seus interesses;

De seis mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e tres com metade do ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do mesmo decreto, ao telegraphista de 4ª classe da mesma estrada José Honorato Gonçalves, para tratar de sua saúde.

Expediente de 22 de maio de 1909

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que foi autorizada a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder um passe permanente de 1ª classe, com direito a transporte de instrumentos e bagagens, entre as estações Central e de Barbacena, ao preparador de astronomia e geodesia da Escola Polytechnica, engenheiro Oroszimbo Lincoln do Nascimento, encarregado de fiscalizar o Observatorio Astronomico que a referida escola possui naquella cidade.

Ao presidente do Estado de Minas remetteu-se cópia da informação prestada pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil referente ao transporte de ferragens e á desinfeção dos respectivos carros.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda despacho livre de direitos para uma caixa contendo tubos, curvas, T, e cruzamento de tubos, pesando 82 kilos, materiaes esses destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, um requerimento de C. H. Walker & Comp., empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, reclamando contracto o acto daquelle Ministerio, excluindo da relação de material de que pediam isenção de direito, tres artigos de que existem similares no paiz.

Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro que este Ministerio resolveu autorizar o arrendatario da Estrada de Ferro do Paraná a construir um armazem de cargas em Ponta Grossa, no valor de 27:326\$433, e uma officina de carros em Curitiba, orçada em 41:514\$513, de conformidade com as informações prestadas pela mesma repartição.

Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro que fica approvado o orçamento que acompanhou seu

officio n. 23, de 23 de abril ultimo, sobre as despesas do custeio da Estrada de Ferro de Baturité, no corrente exercicio, na importância de 1.225:365\$500.

Remetteu-se á Presidencia de Minas Geraes cópia de officio da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta a seu telegramma de 16 de março ultimo, referente ao transporte de forragem pela dita estrada e á desinfeção dos respectivos carros.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 21 de maio de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valtadão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 85 e 86, de 22 de abril findo com as cópias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios do Pará para o arrondissement, pelo prazo de tres annos, do predio onde funciona a mesma administração; e pela dos Correios de S. Paulo, idem idem, do predio em que se acha estabelecida a agencia do Correio de Piracicaba;

Ns. 87, 88, 89, 90 e 91, de 22 e 26, transmittindo as cópias dos contractos effectuados pela administração dos Correios de São Paulo, para o arrendamento, pelo prazo de tres annos, dos predios onde funcionam as agencias do Correio do Espirito Santo do Pinhal, de Botucatu e Araras naquell Estado; pela Directoria Geral do Serviço do Povoamento, para a construção de 50 casas para colonos no nucleo colonial Albuquerque Lins, no prazo de seis mezes; e pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Haupt & Comp., para o fornecimento, no corrente anno, de material necessario á cabine, travessão e signaes da estação de Cascadura;

N. 93, de 26, transmittindo, por cópia, o contracto realizado pela mesma directoria com os Srs. Norton, Megaw & Comp., para o fornecimento de 16 locomotivas para bitola de 1º,60, no corrente anno.

O tribunal ordenou o registro dos contractos.

N. 99, de 12 deste mez, remetendo cópia do contracto firmado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, com Bolido Maia & Comp., J. J. Pereira Guimarães, e outros, para o fornecimento de materiaes e artigos diversos no corrente anno. — O tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de serem assignadas pelos contractantes J. F. Martins & Comp. as relações de fls. 124 e 126 do volume que acompanhou o dito aviso;

Ns. 943 e 1.009, de 28 de abril findo e 10 do corrente mez, sobre a concessão dos creditos:

De 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da consignação — Condução de malas, etc. — da verba 3ª, titulo «Serviço postal em geral»;

De 4:500\$ ao Thesouro Federal, idem da consignação — Fiscalização da Companhia Docas de Santos —, da verba 14ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

N. 947, de 28 de abril ultimo, concernente á distribuição do credito de 22\$300 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta

do que foi aberto pelo decreto n. 7.335, de 18 de fevereiro deste anno, para occorrer ao pagamento de transportes requisitados á *S. Paulo Railway Company, limited*, pela comissão de estudos e construção de uma ponte sobre o rio Paranahyba, em 1908.— O tribunal recusou registro á distribuição do credito, visto não poder ser computada em credito aberto no actual exercicio despeza autorizada no exercicio anterior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.689, de 13 do dito mez de abril, solicitando que sejam transferidos para o exercicio corrente os saldos existentes dos creditos especiais abertos pelo decreto n. 6.803, de 4 de janeiro de 1903.—O tribunal resolveu que seja annullada a importancia de 58:841\$121, no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia á conta do que foi aberto pelo supradito decreto.

Ns. 1.702, 1.922, 2.095, 2.106 e 2.127, de 14 e 29 do mez passado, e 8, 10 e 11 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 2:400\$ ao Thesouro Federal, para despesas da verba 39^a;

De 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e 600\$ á no Estado de Minas Geraes, idem da verba 35^a;

De 2:000\$ á na Estado do Ceará, idem da verba 21^a;

De 800\$ á no Estado do Amazonas, idem da verba 41^a;

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Ns. 1.706 e 1.960, de 17 do mez passado e 1 do corrente, solicitando o pagamento, no Thesouro Federal, nos soldos mensaes de 69\$ e 120\$ ao 2^o sargento da Força Policial Alberto de Araujo e ao sargento-forriell da mesma Força Balbino Francisco de Oliveira, reformados o primeiro por decreto de 15 e o segundo, no posto de alferes e pelo de 22 do dito mez proximo passado;

N. 1.961, de 1 deste mez, referente ao pagamento do soldo mensal de 60\$ ao anspeçada da supradita Força Francisco Borges, reformado por decreto de 22 de abril findo.

O tribunal autorizou o registro das unantias de 588\$800, 996\$ e 498\$, como creditos distribuidos ao Thesouro Federal.

N. 1.812, de 22 de abril proximo passado, consultando sobre a abertura do credito especial de 3:750\$, destinado ao pagamento dos subsidios que deixou de receber em 1894, o Deputado pelo Estado de Pernambuco Francisco Cornelio da Fonseca Lima.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, por entender ser indispensavel para o pagamento dos subsidios a apresentação de uma folha organizada pela Mesa da Camara dos Deputados.

N. 1.904, de 30 de abril citado, attinente ao pagamento, á conta da verba 21^a, da quantia de 5:8\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, no mez de março deste anno.—O tribunal determinou que seja registrada a despeza na importancia de 44\$, deixando de assim proceder quanto a de 60\$, de que trata a conta de V. Werneck & Comp., por impropriedade de sua classificação na sub-consignação — material, construcções e eventuaes para o serviço geral da dita verba.

N. 1.917, da mesma data, em referencia ao officio n. 83 deste tribunal, de 31 de março findo e additamento ao aviso n. 752, de 16 de fevereiro anterior, communicando que a quantia de 43:816\$400, importancia da folha do pessoal empregado nas obras do Hospital S. Sebastião, no mez de dezembro do anno passado, deve ser paga pelo credito n. 34 do art. 32 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro citado.—O tribunal resolveu manter o seu despacho de recusa de registro,

visto não haver sido expedida a ordem de pagamento após o processo estar encerrado no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Ns. 2.159, 2.160, 2.161 e 2.162, de 14 deste mez, com a copia dos decretos ns. 7.400, 7.403, 7.402 e 7.401, da mesma data, que abrem os creditos especiaes de 1:500\$, 13:350\$, 4:575\$ e 80\$, destinados respectivamente ao pagamento de subsidios que doixaram de receber os representantes da Nação Dr. Antonio Gonçalves Chaves, em 1894, e Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, em 1899, 1900 e 1902, e o deputado Euclides Vieira Malta, em 1892, e de ajuda de custe que compete ao general Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, como deputado nos annos de 1892 e 1983.—O tribunal ordenou o registro dos creditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição de creditos:

De 524\$616 ao Thesouro Federal, para despesas da verba 6^a;

De 162\$98 á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, 1:200\$ á no Estado de Minas Geraes e de 600\$ á no de S. Paulo, idem da verba 5^a;

De 1:343\$887 á no Estado do Mato Grosso e de 960\$ á no Rio Grande do Sul, idem da verba 6^a;

De 288\$333 ao Thesouro Federal, idem da verba 18^a;

De 124\$996 ao mesmo Thesouro, idem das verbas 13^a e 32^a;

O tribunal mandou dar registro á distribuição dos creditos, feitos as devidas annullações.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria José Ribeiro de Oliveira, viuva do mestre de officinas da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Molesto Antonio de Oliveira, na importancia annual de 600\$, e a seu filho menor Carlos, em igual importancia;

A D. Lucilia da Luz Povoas, viuva do machinista de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Hermogenes Fernandes Povoas, na importancia annual de 500\$, e a suas filhas menores Tharcilia, Almira e Zelia, no de 163\$663 a cada uma;

A DD. Adelaide e Maria Vieira de Almeida, sobrinhas solteiras do fallecido desenhista de 2^a classe, aposentado, da Inspectoria Geral das Obras Publicas José de Souza Monteiro, na importancia annual de 250\$ a cada uma;

A DD. Maria Izabel de Azambuja Ramalho e Maria Carolina Borges, filhas casadas do findo 1^o official da Administração dos Correios do Distrito Federal Martim Francisco de Andrade Azambuja, na importancia annual de 1:000\$ a cada uma;

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Eurico, Edgard e Maria, filhos do findo chefe da linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, engenheiro José de Andrade Pinto, para o abono de mais 550\$ a cada uma, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe D. Julieta de Andrade Pinto, fallecida em 6 de fevereiro deste anno;

De meio-soldo:

A D. Maria Etelvina Viveiros Duarte da Silva, filha do findo capitão reformado do exercito Antonio José da Silva Viveiros, na importancia mensal de 5)\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as referidas apostillas, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Roberta da Silva, viuva do tenente reformado do exercito Antonio Faustino da Silva, nas importanciaes de 70\$ e

90\$100.—O tribunal declarou legal a concessão das pensões, deixando de ordenar o registro da despeza, visto dever ser classificada apenas a differença das pensões que competem á dita viuva.

De apostilladoria:

Apostilla exarada no titulo do 1^o escripturario da 3^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco de Paula Castro Vieira, para o abono de mais 26\$888 annuaes visto contar mais quatro mezes e um dia sobre o tempo anteriormente apurado.—O tribunal, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do ministerio publico, resolveu julgar legal a apostilla, e ordenar que se officie sobre a necessidade de rectificar-se a dita apostilla, quanto á menção do decreto nella citado.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 1.819, 1.825 e 1.873, de 28 e 30 do mez passado, sobre a concessão dos creditos:

De 374\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e 759\$ á no Estado de Pernambuco, para despesas das verbas 20^a e 22^a;

De 8:030\$, a no Estado de Santa Catharina, idem das verbas 9^a, 15^a e 22^a;

De 3:300\$ á no Estado da Parahyba, idem das verbas 20^a e 22^a;

Ns. 2.025 e 2.039, de 10 e 11 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 140\$ á Delegacia no Estado do Amazonas, para despesas da verba 27^a;

De 1:200\$ á no Estado do Piahy, idem da verba 15^a.

O tribunal resolveu que se a registrada a distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 238 e 287, de 22 de abril findo e 8 do corrente, attinentes á concessão dos creditos de 331:701\$532, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despesas a que se refere o decreto n. 6.476, de 16 de maio de 1907, e de 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 15^a.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Do thesoureiro da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy, Bernardo Borges Leal, de 1 de janeiro de 1899 a 31 de março de 1902, exercicios de 1899 a 1901;

Do ex-agente da rendas federaes na villa do Espirito Santo, Estado de Sergipe, Lino Pereira de Araujo, de 19 de setembro de 1901 a 31 de dezembro de 1902;

Do ex-agente do Correio de Campinas, no Estado de S. Paulo, José Pereira de Queiroz, de 22 de setembro de 1904 a 11 de dezembro de 1907.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis; lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-collector das rendas federaes em Amparo, no Estado de S. Paulo, Joviano Gomes, de 6 de fevereiro de 1902 a 15 de dezembro de 1906;

Dos ex-agentes do Correio:

D. Aurora de Moraes Mello, de Pereira, Estado de S. Paulo, de 20 de fevereiro de 1903 a 2 de outubro de 1907;

Hermenegildo de Paula Vieira, de S. Sebastião do Paraizo, Estado de Minas Geraes, de 1 de agosto de 1838 a 22 de outubro de 1907.

O tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 2:236\$507 o alcance verificado nas contas dos primeiro dos alludidos responsaveis, em 29\$411 o do segundo e em 8:857\$746 o do terceiro e ultimo, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do pharoleiro Vicente Antonio Elias Junior, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de

1905, no pharol da Fortaleza, Estado do Paraná. — Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por accordão de 9 de agosto de 1907, resolveu o tribunal expedir quitação ao dito pharoleiro.

Requerimento do major do corpo de engenheiros Alberto Cardoso de Aguiar, pedindo revisão do processo de tomada das suas contas, na qualidade de ajudante servindo de chefe da comissão encarregada da construção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá, durante o biennio de 1894 a 1895. — O tribunal resolveu tomar conhecimento do recurso para o fim de proceder-se a revisão das contas, apurando-se opportunamente a responsabilidade que couber ao successor do responsável.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes Silverio Francisco de Medina, em S. Pedro de Itabapoana e Ponta de Itabapoana, Estado do Espirito Santo, de 572\$, como reforço da anteriormente prestada de 428\$, e constituída pelo excedente desta, constante da caderneta da Caixa Economica já caucionada e por outro titulo da mesma natureza com o deposito de 500\$. — O tribunal, attendendo a que os titulos offercidos caucionam a gestão do alludido responsavel, deliberou approvar o reforço da fiança de que se trata.

Do collector federal em Caratinga, Estado de Minas Geraes, João de Caldas Bacellar Sobrinho, de 387\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 500\$, depositada nos cofres da referida delegacia fiscal em 12 de dezembro de 1903. — O tribunal resolveu que deve ser exigida nova fiança, de accordó com os pareceres;

Do escrivão do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, Sebastião Perissá, de 210\$, constituída pela applicação da divida publica de 1:000\$, já caucionada, e como reforço da anterior;

Da agente do Correio da estação de Dr. Lund, no Estado de Minas Geraes, D. Maria Pacheco Magalhães, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

O tribunal deixou de approvar as fianças, pelas irregularidades constantes dos pareceres.

Foi approvada a relação dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e referentes ás contas dos cirurgões da Armada Drs. Francisco de Barros Pimentel e Firmino von Doellinger da Graça, do pharmaceutico reformado Victor Marcolino da Silva Brito, do machinista Domingos Goulart da Silveira, dos patrões-móres José Francisco dos Santos e Elias Venancio do Valle, do contra-mestre Prudencio Luiz, do commandante da Força Policial general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, dos collectores federaes José Antonio Cidade e João Padilha de Camargo do ex-collector federal Orestes Gama e do ex-agente do correio Manuel Carlos Ribeiro de Castro, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo alludido ex-agente do correio, e dos ex-collectores Joaquim José Saraiva, declarando prescriptas as suas contas e autorizando a baixa na fiança prestada em garantia de sua gestão, e Joaquim Ferreira de Castro, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accessido dos juros de móra.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:000\$ pelo continuo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Jacintho Martins Paulino, com despesas relativas ao serviço eleitoral;

De 4:740\$937 pelo almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, com o pagamento do pessoal

subalterno do mesmo instituto, no mez de março ultimo;

De 830\$ pelo porteiro do Thesouro Federal com despesas referentes á alimentação dos empregados deste tribunal no dia 31 do dito mez de março;

De 6:185\$ pelo secretario da Escola Polytechnica desta capital, com despesas de ajudas de custo e transporte do pessoal e material escolar e auxilio directo aos alumnos da mesma escola, no corrente anno;

De 2:520\$ (01, 1:190\$40 e 1:220\$900 pelo supradito porteiro, com despesas a seu cargo, nos mezes de janeiro, fevereiro e março;

De 500\$ pelo quartel-mestre geral do commando superior da Guarda Nacional desta capital, major Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, com despesas miudas a seu cargo, idem;

De 22:877\$553 pelo administrador do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento, no dito mez de março.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 1.029, de 14 do corrente, pagamento de 127\$800 a Leuzinger & Comp., de fornecimento á Secretaria de Estado, em março ultimo;

N. 1.089, de 19 do corrente, idem de 1:293\$250, aos mesmos, idem, idem;

N. 1.095, de 20 do corrente, idem de 1:335\$, da fêria do pessoal empregado no serviço da limpeza do edificio da Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 1.093, da mesma data, idem de 2:609\$, da folha e fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, nos serviços de fiscalização, reparos e aferição do hydrometros;

N. 1.092, da mesma data, idem de 8:270\$, da folha do pessoal empregado, em abril ultimo, nos serviços de proseguimento da rede de distribuição;

N. 1.094, da mesma data, idem de 2:377\$500, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, no Deposito Central da Inspeção Geral de Obras Publicas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

N. 2.102, de 10 do corrente, pagamento de 200\$, da folha do aluguel da sala destinada ás sessões da junta correcional e audiencias do juiz da 14ª pretoria, nos mezes de janeiro a abril deste anno.

N. 2.087, de 8 do corrente, idem de 200\$, idem, idem, da 9ª e 7ª pretorias, em abril ultimo.

N. 1.785, de 19 de abril, idem de 50\$, idem idem, da 15ª pretoria, em março ultimo.

N. 2.028, de 6 de maio, idem de 100\$, idem, idem, da 6ª pretoria, em abril findo.

N. 2.143, de 12 do corrente, idem de 100\$, idem, idem, da 3ª pretoria, em abril findo.

N. 2.024, de 6 do corrente, idem de 2:715\$039, a Carlos Schlosser & Comp., de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em março ultimo.

N. 2.116, de 11 do corrente, idem de 2:941\$450 das folhas de vencimentos do constructor e do pessoal das obras do novo constructorio á rua do Rexende, relativas ao mez de abril findo;

N. 2.080, de 8 do corrente, adiantamento de 5:000\$ ao Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario da Directoria Geral de Saude Publica, para despesas de prompto pagamento das mesmas delegacias, no corrente exercicio;

N. 2.090, da mesma data, idem de 1:998\$004 a diversos, de fornecimentos ao

Instituto Electro-Technico, em fevereiro e abril do corrente anno;

N. 2.152, de 14 do corrente, idem de 3:571\$750 das folhas do pessoal empregado nas obras do Hospital Paula Candido, em março e abril ultimo;

N. 2.174, de 15 do corrente, idem de 3:691\$800 das folhas, relativas ao mez de mez de abril ultimo, do pessoal empregado nas obras dos hospitaes de S. Sebastião e Engenho de Dentro;

N. 2.163, de 14 do corrente, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão para pagamento da congrua que compete, durante o exercicio vigente, ao serventurio do culto catholico conego Raymundo Gil da Silva Brito;

N. 1.612 e 2.104, de 6 de abril e 10 do corrente, pagamento de 2:223\$998 da folha relativa ao mez de março ultimo do pessoal subalterno do hospital Paula Candido;

N. 1.767, de 17 de abril idem de 940\$438 ao director da Escola Correcional 15 de Novembro, Mario Franco Vaz de despesas miudas daquela escola por elle paga em setembro;

N. 2.156, de 14 de março, idem de 3:946\$040 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros major Henrique Loureiro, das folhas das praças reformadas daquello corpo, por elle pagas em abril ultimo;

N. 2.205, de 18 do corrente, idem de 2:897\$219 a Paul Albsnal, de fornecimentos ao Instituto Filial do Instituto Oswaldo Cruz com sede em Bello Horizonte no mez de abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 121 da Caixa de Amortização, de 6 do corrente, pagamento de 36\$ ao porteiro daquela repartição, Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, pela retirada de 18 volumes de notas novas da Alfandega desta Capital, nos mezes de março e abril ultimo;

N. 52 da Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, de 9 de março, credito de 2:175\$, áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos.

Requerimentos despachados:

Dos desembargadores João da Costa Lima, Drummond, Affonso Lopes de Miranda, Agostinho de Carvalho D. a Lima, Cassiano Candido Tavares Bastos e Antonio Ferreira de Souza Pitanga, pelo advogado Raul Rapozo Barradas, pedindo certidão da importancia deduzida dos seus vencimentos, nos exercicios de 1902 a 1907. — Juntem procuração.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

24ª sessão em 22 de maio de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindaíba de Matlos

As 11 horas da manhã foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Guimarães Natal, Carlos de Castro, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcante, por se acharem em gozo de licença e, com causa participada, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Oliveira Ribeiro e Manoel Espinola.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recursos electorais

N. 176 — Estado do Rio de Janeiro — Regulator, o Sr. ministro Cardoso de Castro;

recorrentes, Raul Augusto da Fonseca e Silva e outros; recorrido, Thiago Rodrigues da Costa.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 179 — Estado do Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, Camillo Ottati Junior; recorrida, a Junta de Recursos.—Convertou-se o julgamento em diligencia, para ser ouvido o presidente da junta de alistamento, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 1.574—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, Elydio de Siqueira Ferreira Alves; appellada, a União Federal.—Julgou-se prescripta a acção contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Manoel Murinho e André Cavalcanti.

N. 1.343 — Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Arlindo Pinto de Almeida; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, declarar illegal a reforma do autor appellante para os fins de direito, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Canuto Saraiva e Pedro Lessa.

Revisões criminaes

N. 1.085—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Justino Ignacio Cordeiro.—Deu-se provimento ao recurso para desclassificar o crime para o art. 294, § 2º, gráo minimo, unanimemente.

N. 1.120—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Florisbello Antunes Maciel.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

N. 1.171—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Thomaz.—Foi confirmada a sentença, menos na parte que condemna á satisfação do damno causado, em que a reformam, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações cíveis

N. 1.695—Maranhão—Appellantes, Valle & Comp.; appellada, a *The Liverpool and Maranham Steam Ships Company, Limited*.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.696—Capital Federal—Appellante, o Juizo Federal da Segunda Vara; appellado, Joaquim Garcia.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.697—Capital Federal—Appellantes, D. Maria Maya Pereira Sodré e outros; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.698—Capital Federal—Appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; appellado, Francisco de Mello França.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.699—Capital Federal—Appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; appellado, João Bemvindo Ramos.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 1.588, 1.645 e 1.608.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.640.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Appellações criminaes

N. 339.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa. Ns. 364 e 373.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisões criminaes

N. 1.311.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Ns. 1.104 e 1.273.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Recurso extraordinario

N. 556.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

CAUSAS COM DIA

Appellações cíveis

N. 1.612.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.101.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Ns. 1.190, 1.214 e 1.249.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Appellações criminaes

N. 333.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 362.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Revisões criminaes

N. 1.258.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.318.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.257.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Recursos extraordinarios

Ns. 544 e 568.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 489.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO

Appellações cíveis

Ns. 1.345 e 1.426.—Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Ns. 1.097 e 1.371.—Relator, o Sr. ministro G. Natal.

Ns. 1.065, 1.184, 1.360, 1.352, 1.427 e 1.460.—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.569.—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa.

Recursos extraordinarios

Ns. 407, 429, 457, 468 e 482.—Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Ns. 476 e 553.—Relator, o Sr. ministro M. Espinola.

Revisões criminaes

N. 1.214.—Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Ns. 1.193, 1.204 e 1.264.—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.252.—Relator, o Sr. ministro João Pedro.

N. 1.085.—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 548, 563, 573 e 582.—Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 574.—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 581.—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Aberta a audiencia, compareceu o advogado Luiz Arthur Lopes, por parte de Bertholdo Kellner & Companhia Mac-Hardy, nos

autos da appellação civil n. 1.251, em que contende com *The Huntley Manufactory Company* e requereu que, sob pregão, fosse assignado a esta o prazo legal para embarcos, sob as penas da lei.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 22 de maio de 1909

Habilitação de herdeiros

Autores, D. Leonor Williams Le Masson e outros; réos, o consul inglez V. H. C. Bosarguet e a União Federal.

Vistos e encaminhados estes autos em que D. Leonor Williams Le Masson e outros pretendem habilitar-se para receber um legado deixado por Jeremich Ouvein; E

Considerando que dos autos não consta, como allega o Dr. representante da Fazenda, a instituição do pretendido legado;

Considerando que tambem nenhuma prova existe do parentesco que diz ter a primeira justificante com o testador;

Considerando que, assentando o pedido na allegação deste parentesco e na da existencia daquella instituições, cumpria aos autores fazer a prova de um e de outro, afim de que pudéssem ser julgada a sua pretensão;

Julgo não provada a acção e os condemnno ao pagamento das custas.

Districto Federal, 16 de maio de 1909.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Executivos fiscaes

Erequeute, a Fazenda Nacional; executados, Silva Monarcha & Comp.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal, em que são executados os negociantes desta praça Silva Monarcha & Comp., para pagamento de direitos e multa de direitos em dobro calculados sobre diferenças de mercadorias despachadas na Alfandega durante o anno de 1904.

Os réos embargaram a fis. 45, juntaram os documentos de fis. 50 a 101, 122 a 189 e arrazoaram a fis. 106.

O representante da Fazenda arrazoou a fis. 191, offerendo mais os documentos de fis. 199 em deante.

E

Considerando que é liquida e certa para o effeito da Fazenda entrar em juizo com a intenção fundada de facto e de direito a divida que consistir em somma fixa e determinada e se provar por certidão authentica, extrahida dos livros respectivos, de onde a inscripção das dividas de origem fiscal consta (S. Bandeira—Manual—1886); e mais que o Supremo Tribunal tem repetidas vezes decidido que o executivo fiscal é mais idoneo para a cobrança das multas adjudicadas aos funcionarios da Alfandega;

Considerando que os executados não allegaram e menos provaram pagamento da prescripção da divida reclamada;

Considerando que os documentos exhibidos pela erequeute tornam certa a existencia das diferenças de que se originou a divida e diferenças que os executados não contestam e attribuem a quebras a que, dizem, está sujeita a mercadoria;

Mas

Considerando que dos despachos não consta se tivessem verificado quebras; que a lei não prevê quebras para as mercadorias em questão prevendo allás para outras; que intimados do processo administrativo os executados não interpuzeram o recurso legal;

Considerando que o art. 490 da Consolidação das Leis das Alfandegas dispõe que achando-se diferenças para menos entre o declarado na nota e as mercadorias postas a despacho pagará a parte direitos em dobro pela diferença que existir, desde que se deem circumstancias que, a juizo do inspector, revelem fraude ou subtração de mercadorias;

Considerando que si não tivessem procedido com fraude, seria facil aos executados demonstral-o, exhibindo seus livros e sujeitando-os a exame;

Considerando que tal não fizeram e que os documentos dos autos, como bem demonstra o representante da autora, tornam certos a fraude e o descaminho de uma parte da mercadoria por esse modo importada sem o pagamento dos direitos;

Considerando que para chegar-se a esta conclusão basta attender á frequencia das diferenças que em alguns despachos ascendem a 10, 11 e 15.000 kilos;

Considerando, finalmente, que em repetidas decisões tem o Supremo Tribunal reconhecido e affirmado a responsabilidade dos consignatarios para com o fisco, mesmo depois de despachadas e entregues as mercadorias;

Julgo improcedentes os embargos de fis. e mando que se prosiga na execução; custas pelos executados.

Districto Federal, 18 de maio de 1909.—
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Requerente, a Fazenda Nacional; executados, Silva Monarcha & Comp.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal, em que são executados os negociantes desta praça Silva Monarcha & Comp., para pagamento de direitos e multa de direitos em dobro sobre diferença de mercadorias despachadas na Alfandega durante o anno de 1905.

Os réos embargaram a fis. 42, juntaram os documentos de fis. 47 a 176 e arrazoaram a fis. 177.

O representante da Fazenda arrazoou a fis. 212, offerecendo mais os documentos de fis. 237 a 429.

Considerando que não procedem as preliminares de nullidade arguidas nos embargos; porquanto:

a) tendo os réos comparecido dentro das 24 horas e pedido vista para produzirem os seus embargos seguro o juizo (fis. 33), deixou de verificar-se a hypothese do art. 8 do decreto de 1888, que só se dá no caso do não comparecimento e de ter havido penhora;

b) o art. 191 do decreto citado declara que o executivo procede contra o successor no negocio pela divida do antecessor.... e os executados são successores de Monarcha Oliveira e Comp.;

c) dos autos não consta que se tivesse procedido á penhora antes ou depois de decorridas as 24 horas da intimação;

d) que a circumstancia de ter sido calculada em ouro, a um cambio unico, uma parte da divida, que consiste em somma fixa e determinada (certidão a fis. 3 e seguintes) não a faz illíquida e incerta. Considera-se divida liquida e certa, para o effeito da Fazenda Nacional entrar em juizo com sua intenção, fundada de facto e de direito, quando consistir em somma fixa e determinada e se provar... por certidão autentica extrahida dos livros respectivos de onde conste a inscripção da divida de origem fiscal (S. Bandoira, 388);

e) O Supremo Tribunal tem repetidas vezes decidido que o executivo fiscal é meio idoneo para cobrança de multas adjudicadas aos funcionarios da Alfandega.

De meritis.

Considerando que os executados não allegaram e menos provaram pagamento ou prescripção da divida reclamada;

Considerando que os documentos exhibidos pelo representante da autora tornam certa a existencia das diferenças, de que se originou a divida, diferenças que os executados não contestam e attribuem a quebras a que dizem sujeita a mercadoria;

Mas
Considerando que dos despachos não consta se tivessem verificado taes quebras; que a lei não prevê quebras para a mercadoria em questão; que, intimados do processo administrativo, não interpuzeram os executados o recurso legal;

Considerando que o art. 490 da Consolidação dispõe que achando-se diferença para menos entre o declarado na nota e as mercadorias postas a despacho, pagará a parte direitos em dobro pela diferença que existir, desde que se deem circumstancias que revelem fraude ou subtração de mercadorias, a juizo do inspector. (Regulamento de 1860, art. 553, § 1º, decreto de 20 de abril de 1870, art. 20, de 23 agosto de 1870, art. 6º;

Considerando que si não tivessem procedido com fraude, seria facil aos executados demonstral-o, exhibindo seus livros e sujeitando-os a exame;

Considerando que tal não fizeram e que os documentos dos autos excluem a hypothese de quebra, tornando certos a fraude e o descaminho de uma parte das mercadorias, por esse modo importadas sem o pagamento dos impostos;

Considerando que para chegar-se a esta conclusão basta attender a que não foram pequenas as diferenças encontradas e que pelo contrario em alguns despachos ellas ascendem a 3.000, 5.000, 6.000 e 7.000 kilos (fis. 243, 250, 253, 374 e 433);

Considerando, finalmente, que em repetidas decisões tem o Supremo Tribunal reconhecido e affirmado a responsabilidade dos consignatarios para com o fisco, mesmo depois de despachadas e entregues as mercadorias;

Julgo improcedentes os embargos e subsistente o executivo para mandar que se prosiga na execução; custas pelos réos.

Districto Federal, 18 de maio de 1909.—
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade: n. 8, embargante, Dr. Pedro Dias de Carvalho; embargado, o Banco da Livoura e do Commercio do Brazil; n. 87, embargante, Antonio Francisco Fernandes Ramôa, embargados, Maria Ignez Ferreira Marques e outros; n. 153, embargante, José Maria da Conceição; embargado, Francisco Carlos da Silva Braga; embargos remetidos: numero 269, embargante, Mario Miranda; embargados Corrêa da Costa & Comp.; n. 3.069, embargante; a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia da Candalaria; embargada, a Santa Casa da Misericordia da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de maio de 1909.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio sito á rua General Bruce n. 62, freguezia de S. Christovão, pertencente ao espolio da finada D. Maria José da Silva

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem o

delle noticia tiverem, que, no dia 25 do mez de maio corrente, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 11 e 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pração de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação o seguinte immovel pertencente ao espolio da finada D. Maria José da Silva: Predio terreo á rua General Bruce n. 62, freguezia de S. Christovão, de porta e janella, com portadas de cantaria, construido de pedra, cal e tijolos, paredes divisórias de estuque, forrado e assoldado na frente e cimentado além da área; divide-se em duas salas, corredor e duas alcovas, quarto, cosinha e despensa e um puxado com tanque e privada; mede de frente 4^m.53 por 21^m.00 de fundos e o puxado com 6^m.00 e quintal morro acima em dous taboieiros, medindo 25^m.00 de comprido por 4^m.45 de largo, entre muros; avaliados predio eterreno em 8.000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio Bazilio José Pinto de Abreu, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e residuos, em 4 de maio de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo da Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto Antonio dos Santos, para fallar aos termos de uma acção ordinaria na qua: José Pinto Lopes pede o pagamento da quantia de 2:305\$240, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber que, por parte de José Pinto Lopes, lh. foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria — José Pinto Lopes, senlo cretor de Antonio Santos, da quantia de 2:305\$240, e como não tenha actualmente domicilio certo e conhecido, por isso requer a V. Ex. se digne de admitir justificar a ausencia do supplicado, em logar incerto e não sabido, afim de publicar editaes de 30 dias para, findos elles, vir o supplicado, este juizo, na primeira audiencia, fallar aos termos de uma acção ordinaria e ver offerecerem-se-lhe os respectivos artigos, ficando-lhe assignados os 10 dias da lei, para, dentro delles, pagar ou allegar os embargos que tiver, sob pena de revelia, sendo nomeado á sua revelia um curador *ad litem* e, afinal, condemnado no pedido, juros da móra e custas, ficando outrossim, citado para todos os demais termos, até final sentença e execução. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1909.—O advogado, *Cícero Freire* (sobre uma estampilha do Thesouro Federal, do valor de 300 réis., competentemente inutilizada.) Despacho: Como requer. Rio, 14 de abril de 1909.—*Lima*. Justificada e sendo os autos conclusos ao juiz, foram com vista ao Dr. curador de ausentes, que nada

opoz á justificação; e, sendo de novo conclusos ao juiz, deu a sentença seguinte: Vistos, etc., Julgo provada a incerteza do lugar em que se acha Antonio dos Santos, mas deixo de ordenar a expedição de edital, visto não se achar a petição de folhas em termos legais. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1909. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Pelo que apresentou o autor a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria — José Pinto Lopes, sendo credor de Antonio dos Santos, da quantia de 2:305\$240, provenientes de carretos e lenha fornecida ao mesmo senhor, e havendo já justificado a ausencia neste juízo, requer a V. Ex. se digne de mandar expedir os editaes para a respectiva citação e, findo o prazo, ver ouplicado a propositura de uma acção ordinaria que será feita na primeira audiencia, após a terminação do prazo, e citado o Dr. curador de ausentes para, no prazo que lhe será assignado, contestar a dita acção, ficando citado para todos os demais termos da acção e sua execução. Neste termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1909. — *Cicero Freire*, advogado (sobre uma estampilha do Theouro Federal, do valor de 300 réis, competentemente inutilizada.) Despacho: J. á conclusão. Rio, 22 de abril de 1909. — *Lima*. E, sendo os autos conclusos ao juiz, deu o despacho seguinte: Expeçam-se editaes de citação com o prazo de 30 dias. Rio, 23 de abril de 1909. — *Lima*. Em virtude do que cita-se o ausente, em lugar incerto, Antonio dos Santos para, depois de expirado o prazo de 30 dias, vir á primeira audiencia deste juízo fallar aos termos de uma acção ordinaria, que se acha esperado em juízo, sob pena de revelia. As audiencias deste juízo teem logar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, no predio n. 20 da rua da Prainha, E, para constar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de abril de 1909. Eu, Candido Salomé Cordeiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação ao réo Joaquim José Barbosa, com o prazo de 20 dias

O Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, juiz da 11ª pretoria, 1º supplente em exercicio:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, neste juizo, Joaquim José Barbosa, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido o mesmo encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official de diligencia, ordenou que se passasse o presente edital, pelo qual cita e chama o referido réo ou interessados para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias de publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, afim de se ver processar e assistir aos mais termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandou passar o presente, para ser afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1909. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna*.

TRANSCRIPÇÕES

O commercio exterior da Grã-Bretanha, durante os nove primeiros mezes do anno de 1908

Em setembro, manifestou-se uma ligeira tendencia a augmento, no movimento do commercio exterior do Reino-Unido. Esta

tendencia, todavia, accentua-se menos para a Inglaterra que para a França. Comparando-se as estatísticas de mez correspondente do anno anterior, a importação (£ 48.028.207) ganha £ 2.692.756 ou 5,9 %.

A exportação, ao contrario, (£ 31.621.206) perde £ 3.535.114 ou 10,9 %; a reexportação (£ 5.287.814) £ 654.498 ou 11,9 %. E' o seguinte o resumo do quadro de accordo com o conjuncto do exercicio.

	Importação em libras esterlinas	
	Novos mezes 1908	Diferença sobre 1907
Alimentos.....	179.199.444	681.363 ou 0,8 %
Materias primas.....	146.713.695	29.840.865 ou 16,9 %
Objectos fabricados.....	108.215.229	8.723.298 ou 8,5 %
Encomendas postaes.....	1.669.960	139.014 ou 7,6 %
Total.....	435.798.328	39.334.545 ou 8,2 %
Ouro e prata.....	43.454.429	2.900.860 ou 6,2 %

	Exportação em libras esterlinas	
	Novos mezes 1908	Diferença sobre 1907
Alimentos.....	15.372.321	706.250 ou 4,3 %
Materias primas.....	39.092.777	1.127.206 ou 2,8 %
Objectos fabricados.....	226.979.914	31.471.229 ou 12,1 %
Encomendas postaes.....	4.217.910	313.477 ou 6,9 %
Total.....	235.663.002	33.618.162 ou 10,5 %
Ouro e prata.....	44.866.439	7.677.191 ou 20,6 %

Importação — Categoria dos alimentos: A importação do trigo excedeu de £ 27.686.023 (algarismo dos nove primeiros mezes de 1907) a £ 28.901.844 (total de 1908); a da farinha, de £ 4.457.515 a 5.024.069; a da manteiga, de £ 17.538.050 a 18.642.981; a dos ovos, de £ 4.817.340 a 5.035.141; a do assucar bruto, de £ 5.377.346 a 5.580.453; a do assucar refinado, de £ 9.076.511 a 9.571.414; a do chá, de £ 6.953.296 a 7.117.642.

Não se deu o mesmo, porém, com as seguintes importações que cahiram: a do vinho, de £ 2.857.970 a 2.452.895; a do café,

de £ 217.862 a 1.881.109; a do queijo, de £ 4.956.628 a £ 4.803.292; a do carnes, de £ 32.941.499 a 31.198.154; a da cevada, de £ 3.719.951 a 3.562.608; a do milho, de 10.470.585 a £ 7.597.288.

A importação das materias primas teve no ultimo mez, uma ligeira alta de um excesso de £ 38.715 ou 0,2 %, principalmente em lãs e pelles; mas, em conjuncto, a situação não se acha sensivelmente modificada pois que apresenta uma diminuição de £ 20.840.855 ou 16,9 %, repartindo-se, como se vê, entre os principaes artigos:

	Novos mezes 1908	Diferença sobre 1908
Ferro e aço.....	3.668.417	2.103.578 ou 36,4 %
Outros mineraes metallicos.....	6.786.458	1.007.859 ou 12,9 %
Madeira.....	18.350.464	1.303.316 ou 6,6 %
Algodão.....	35.821.953	11.382.962 ou 24,1 %
Lã.....	21.081.869	4.580.570 ou 15,9 %
Outros tecidos.....	9.069.646	3.756.302 ou 27,9 %
Oleos vegetaes.....	21.665.645	1.835.653 ou 7,8 %
Pelless brutas.....	6.942.043	1.134.793 ou 14,0 %
Caixas de papel.....	3.370.325	339.525 ou 11,2 %
Borracha.....	6.032.708	2.400.160 ou 28,4 %

No que diz respeito aos objectos fabricados a importação dos trabalhos de ferro e aço (5.550.393 £), augmentou de 514.581 £ ou 10 %; a de couro e dos trabalhos de couro (8.430.841 £) de 614.192 £ ou 7,8 %; a de papeis (4.399.253 £) de 280.420 £. A importação de trabalhos dos outros metaes, exceptuando-se os de ferro e de aço, ao contrario, (18.729.324 £) diminuiu de 3.497.883 £ ou 15,2 %; a de machinas (3.645.594 £) de 435.415 £ ou 10,6 %; a de fios e tecidos (14.617.826 £) de 1.613.007 £ ou 9,9 %; a de productos chimicos e a de cores (7.597.416 £) de 1.039.464 £ ou 12 %.

Exportação — A exportação de alimentos e de materias primas constitue apenas um quinto da exportação total da Bretanha, e apresenta um unico artigo interessante. —

o carvão de pedra. As especies de carvão attingiram a £ 31.450.039, accusando um excesso de £ 1.097.786 ou 3,6 %. Este excesso foi devido aos augmentos realizados nos primeiros mezes do anno; porque, considerada isoladamente, a exportação apresenta, no mez de setembro, o deficit de £ 252.268 ou 67 %.

A categoria dos objectos fabricados é a que fornece a melhor parte da exportação britannica.

Desde o começo do anno, entretanto, não cessa de diminuir e as estatísticas do mez de setembro não deixam prever nenhum symptom de augmento.

Realizada a diminuição, dará £ 31.471.229 e pelo quadro seguinte poderemos avaliar os objectos que foram mais atacados.

	Nove meses		Diferença sobre	
	1908	1907		
Trabalhos de ferro e aço.....	28.246.023	—	7.377.297 ou	207 %
Trabalhos em outros metaes.....	6.551.305	—	2.687.268 ou	290 %
Cutelaria e quinquilharia.....	4.147.822	—	634.235 ou	13,2 %
Machinas.....	23.204.786	÷	90.927 ou	0,3 %
Navios.....	8.274.358	→	44.968 ou	0,5 %

Fios e tecidos

Algodão.....	74.687.235	—	7.908.028 ou	9,5 %
Lã.....	22.253.700	—	4.419.235 ou	16,5 %
Outros tecidos.....	9.173.609	—	3.385.225 ou	26,9 %
Confecções.....	6.691.337	—	621.371 ou	8,4 %
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	12.310.915	—	647.311 ou	4,9 %
Couro e trabalhos de couro.....	2.783.748	—	663.758 ou	19,3 %
Louças e vidros.....	2.972.922	—	202.897 ou	6,7 %

Verifica-se que, além dos augmentos insignificantes das machinas e dos navios, ha diminuição e diminuição importante em todos os outros artigos. (*L'Economiste Français.*)

NOTICIARIO

MOÇÃO — O Sr. Presidente da Republica recebeu a seguinte:

Camara Municipal do Pará—Exm. Senhor — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., em nome da Camara Municipal de que sou presidente, a seguinte moção unanimemente approvada pela mesma em sessão de hoje:

« A Camara Municipal do Pará, Estado de Minas Geraes, altamente penhorada para com o conselheiro Affonso Moreira Penna, dignissimo Presidente da Republica e seu distincto auxiliar da pasta da Viação, o Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, pelo relevante serviço prestado ao municipio com a construção já iniciada do ramal ferreo que virá servir a esta cidade e assim garantir a integridade do municipio que se viu na imminencia de ser esphacelado pela difficuldade de communicações entre a sede e alguns de seus districtos, atravessados pelo traçado de Bello Horizonte á Estrada de Ferro de Goyaz, significa a SS. EEx. seu eterno reconhecimento e franco e dedicado apoio. Saude e fraternidade.

Exm. Sr. conselheiro Affonso Moreira Penna, dignissimo Presidente da Republica.

Cidade do Pará, Minas, 13 de maio de 1909. —*Fernando Octavio*, presidente.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Gaúcho*, para Santos, S. Francisco e Paraná, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Hollandia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *König Wilhelm II*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Oceano*, para o Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Cubatão*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã,

Pelo *Prinservan Ingeberg*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 de tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Allantique*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Duendes*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6 1/2 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 de maio, o seguinte :

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.062	691	1.753
Entraram.....	40	13	53
Sahiram.....	26	13	39
Falleceram....	4		4
Existem.....	1.072	691	1.763

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 422 consultantes, para os quaes se aviaram 493 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes.

Dia 20:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.072	691	1.763
Entraram.....	34	14	48
Sahiram.....	16	19	35
Falleceram....	7	6	13
Existem.....	1.083	680	1.763

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 883 consultantes, para os quaes se aviaram 953 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

Dia 21:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.083	680	1.763
Entraram.....	22	27	49
Sahiram.....	32	12	44
Falleceram....	18	1	19
Existem.....	1.055	694	1.749

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 862 consultantes, para os quaes se aviaram 930 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes.

Obituario—Foram sepultadas no dia 18 de maio de 1909, 27 pessoas, sendo:

Nacionais.....	20
Estrangeiros.....	7

—

Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	11

—

Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	11

—

Indigentes.....	9
-----------------	---

— No dia 19, 40 pessoas, sendo :

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	6

—

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	20

—

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	17

—

Indigentes.....	40
-----------------	----

— No dia 20, 31 pessoas, sendo :

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	8

—

Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	15

—

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	10

—

Indigentes.....	31
-----------------	----

— No dia 21, 62 pessoas, sendo :

Nacionais.....	51
Estrangeiros.....	11

—

Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	22

—

Maiores de 12 annos.....	43
Menores de 12 annos.....	20

—

Indigentes.....	62
-----------------	----

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 19 de maio de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Ceo.		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.6	21.4	15.2	80	2.1	ENE	0.8	CK ≡	
4 h. m.....	756.0	21.0	15.8	85	1.8	NW	0.3	CK ≡	
7 h. m.....	756.8	20.0	15.7	91	2.6	NNW	0.6	CK KN ≡	
10 h. m.....	756.9	19.4	16.4	98	2.9	N	0.2	C	
1 h. t.....	754.8	26.0	15.4	62	1.9	NNE	0.9	C CK	
4 h. t.....	754.3	26.4	15.2	59	2.5	N	1.0	C CK KN	
7 h. t.....	755.0	24.3	17.0	75	2.2	NW	0.4	≡	
10 h. t.....	755.8	22.6	18.2	89	2.9	NW	0.6	≡	
Médias	755.78	22.64	16.11	79.2	2.4				

Temperatura: maxima ás 5 hs., T, 26,5; minima, ás 10 hs. M, 19,4.— Evaporação em 24 horas, 2,0.— Ozone ás 7 hs. m. 3, ás 7 hs. n., 0.— Horas de insolação, 3 hs. 37 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação Resumo meteorologico e magnetico do dia 20 de maio de 1909.

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	756.08	20.9	16.84	92.0	WNW	2										
	2....	755.74	20.5	15.59	87.0	W	2										
	3....	755.31	20.1	15.67	90.0	WNW	2										
	4....	754.90	20.1	15.52	88.9	W	3										
	5....	754.61	20.1	15.04	86.0	WNW	2										
	6....	754.41	20.0	14.46	83.0	W	2	Bom	Orv. abundante	SK.CK	1						
	7....	754.49	20.0	14.62	84.0	W	3	Bom			7						
	8....	754.89	20.2	14.50	87.0	W	1	Bom	Nev. ten. baixo		8						
	9....	755.31	22.1	16.27	82.1	N	3	Bom	Nev. ten. baixo	CS.CK.S	7						
	10....	755.58	23.7	15.29	70.1	NNW	1	Bom	Nev. ten. baixo		6						
	11....	755.06	26.8	14.92	57.0	NW	3	Bom			8						
	12....	754.65	29.0	13.70	47.2	NW	4	Bom		S.CS.CK	7				2.15		
	13....	754.26	30.8	12.47	38.0	NW	3	Bom			6						
	14....	754.03	29.8	15.03	48.6	SE	3	Bom			4						
	15....	753.82	28.8	16.20	55.4	ENE	2	Bom		CS.S	5						
	16....	753.63	30.2	14.37	45.4	NE	1	Bom			3						
	17....	753.73	29.6	14.98	49.0	NE	2	Claro			1						
	18....	753.86	28.2	15.84	56.0	Calma	0	Claro			0						
	19....	754.55	27.2	14.68	55.0	W	1	Bom	Nev. tenue		0						
	20....	755.65	26.9	13.50	51.3	Calma	0	Bom	Nev. tenue		0						
	21....	756.24	25.8	13.83	56.0	E	2	Bom			0						
	22....	757.20	25.0	15.69	66.8	NNE	2	Bom			0						
	23....	757.71	24.1	16.42	73.9	Calma	0	Bom			0	31.2	31.6	19.4			
	24....	758.23	23.5	16.44	76.7	Calma	0				0						7.33

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. p. (13) e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 20-5-09 - 9° 14' 31" NW

Directoria de Meteorologia, 21 de maio de 1909 - Observações meteorologicas simultaneas a 0hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	762.02	25.5	31.8	24.0	22.06	Quasi nublado	Sombrio	Calma	0	
S. Luiz.....	—	—	30.5	25.5	—	Meio nublado	Bom	NE	2	Nev. ten
Parnahyba.....	—	—	36.0	22.5	—	Meio nublado	Bom	Calma	0	
Fortaleza.....	780.99	27.9	30.5	21.7	19.02	Nublado	Bom	S	3	
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Recife.....	763.08	28.0	28.3	24.3	17.05	Quasi limpo	Bom	S	5	
Joazeiro.....	762.95	25.8	33.0	18.3	7.35	Quasi limpo	Muito claro	ESE	3	
Maceió.....	—	—	28.7	24.5	—	Limpo	Claro	NW	1	
Aracajú.....	764.95	28.1	28.8	25.3	20.06	Meio nublado	Incerto	S	3	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	764.88	24.3	27.7	23.1	20.09	Nublado	Incerto	NE	5	Nev. tenue
Ondina.....	764.60	23.5	30.9	22.0	19.64	Quasi nublado	Máo	E	4	Chuva forte
Caetitê.....	763.40	19.9	26.7	15.3	15.16	Nublado	Encoberto	ESE	2	
Ihéos.....	765.68	26.0	30.2	20.4	20.00	Quasi limpo	Bom	SSW	1	
Cuyabá.....	775.03	15.5	31.8	21.6	10.30	Nublado	Incerto	S	8	
Uberaba.....	767.07	20.4	27.5	17.9	14.86	Nublado	Ameaçador	Calma	0	
Victoria.....	765.09	25.5	30.3	22.4	19.73	Quasi limpo	Bom	N	4	
Barbacena.....	765.82	17.6	21.4	14.0	12.86	Quasi limpo	Claro	Calma	0	
Juiz de Fóra.....	767.67	21.0	28.0	12.8	13.84	Quasi nublado	Bom	Calma	0	
Capital (Rio).....	765.56	23.3	31.6	19.4	15.88	Limpo	Bom	W	3	
Campinas.....	766.14	16.6	28.0	15.8	13.77	Nublado	Incerto	SE	1	Chuviscos
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos.....	766.58	20.0	31.4	22.3	15.42	Nublado	Incerto	S	3	Chuviscos
Guarapuava.....	769.71	2.8	18.8	11.5	4.83	Nublado	Encoberto	S	1	
Curityba.....	770.91	7.7	19.5	13.6	6.97	Nublado	Incerto	SW	5	
Paranaguá.....	767.09	13.6	21.4	12.3	11.58	Nublado	Incerto	S	2	Chuviscos
Florianopolis.....	769.75	17.7	21.0	15.8	7.31	Nublado	Encoberto	SW	3	
Posadas.....	767.00	9.0	25.0	5.0	5.20	Nublado	—	SE	2	
Corrientes.....	770.40	10.0	?	?	4.60	Quasi limpo	—	SE	6	
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santa Maria.....	770.11	10.5	16.5	0.9	?	Quasi limpo	Bom	SW	5	
Porto Alegre.....	770.05	7.8	16.5	5.5	4.42	Limpo	Muito claro	W	6	
Cordoba.....	774.00	4.0	13.0	2.0	?	Meio nublado	—	S	6	
Bagé.....	772.61	10.9	15.0	14.7	5.70	Limpo	Bom	S	6	
Rio Grande.....	767.18	6.8	14.4	4.8	6.01	Meio nublado	Bom	W	6	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	766.70	3.0	14.0	1.0	4.71	Nublado	—	W	2	
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Montevideo.....	767.70	8.0	11.5	6.5	4.94	Meio nublado	Máo	WSW	8	Chuviscos
Buenos Aires.....	766.40	1.0	15.0	2.0	4.94	Meio nublado	—	W	6	

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Belém trovejou e choveu na tarde de hontem. Em Maceió chuveou na tarde de hontem. Em S. Salvador choveu no começo da tarde e no correr da noite de hontem. Em Uberaba relampejou ao SW na noite de hontem e chuveou na manhã de hoje. Em Santos chuveou no correr da noite de hontem. Em Guarapuava choveu fortemente na tarde de hontem e garçou em parte da noite. Em Curityba trovejou e choveu continuamente até as 8 h. p. de hontem. Em Paranaguá choveu continuamente no correr do dia de hontem, soprou S muito fresco na madrugada de hoje. Em Florianopolis choveu, a intervallos, no correr da tarde e em parte da noite de hontem. No Rio Grande soprou W fresco desde a madrugada de hoje.

Até as 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos do SW.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se em : Santa Maria com 0°9 e Porto Alegre com 5°5.

Nota— As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

Estevam Adelino Martins, capitão de fragata, director.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia 20 de maio de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nu vens	
1 h. m.....	754.8	21.6	17.6	92	4.2	NNW	0.4	☐	
4 h. m.....	753.7	21.0	15.9	86	4.3	NNW	0.4	☐	
7 h. m.....	753.5	20.7	13.5	75	3.7	WNW	0.4	☐	
10 h. n.....	754.8	23.6	15.9	73	2.0	NNW	0.4	C. CK	
1 h. t.....	753.3	23.6	11.3	33	4.0	NW	0.4	C. CK	
4 h. t.....	752.7	31.0	13.4	40	1.7	NNW	0.4	C. CK	
7 h. t.....	753.6	28.6	15.3	53	1.8	N	0.2	C. CK☐	
10 h. t.....	756.5	25.6	15.3	63	7.1	ENE	0.1	C. CK	
Médias.....	754.11	25.46	14.77	64.4	3.6		0.3		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. T. 31.8; minima, ás 7 hs. 15 m. 20.5.—Evaporação em 24 horas 3.6.—Ozone: ás 7 hs. m. 0, ás 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 9. hs. 45 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de maio de 1909 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóras	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva calida	Duração de brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1.....	758.53	23.1	16.34	78.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	758.59	23.0	16.40	78.7	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	758.43	23.0	16.40	78.7	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	758.25	22.8	16.36	79.4	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	758.36	22.6	15.11	74.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	758.85	22.0	15.15	77.4	SW	2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	759.18	22.0	18.43	83.0	W	2	Bom	Nev. ten. baixo	..	9	—	—	—	—	—	—
	8.....	759.62	22.0	18.43	83.0	W	4	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	759.96	23.3	15.88	74.3	W	3	Bom	..	1	SK. CS. K	—	—	—	—	—	—
	10.....	760.18	25.0	15.86	67.4	W	3	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	759.96	25.6	17.80	73.0	NE	3	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	759.63	26.2	16.57	65.3	E	2	Bom	..	1	K. CK	—	—	3.45	—	—	—
	13.....	759.10	26.4	15.90	62.4	ESE	4	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	758.64	25.8	15.91	64.2	SSE	4	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	758.43	25.4	16.33	67.6	SSE	3	Bom	..	3	CK. K	—	—	—	—	—	—
	16.....	758.75	24.1	17.86	80.0	SSE	5	Bom	..	6	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	759.27	23.1	16.34	78.0	S	3	Incerto	..	9	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	759.50	22.0	15.47	78.6	S	4	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	759.87	22.4	15.07	74.7	S	5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	760.13	22.4	15.23	75.5	S	5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	760.52	22.0	15.31	78.0	SSE	2	Incerto	Chuvicos	..	10	—	—	—	—	—	—
	22.....	760.87	21.4	16.53	87.0	WNW	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	23.....	761.04	20.4	16.78	94.0	W	2	Mão	Chuva	..	10	26.7	26.7	19.9	—	—	—
	24.....	761.12	20.0	16.70	96.0	W	2	—	—	..	10	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. 50 m. (0 h. 50 m. p.) e a minima á 11 hs. 39 m. (23 hs. 30 m. p.) Chuvicou e choveu de 8 hs. 35 m. p. até depois de 11 hs. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 17' 31" NW

Directoria de Meteorologia, 22 de maio de 1909—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. de Greenwich (9 h 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	762.18	27.6	28.5	25.0	19.96	Quasi limpo	Bom	S	5	..
Joazeiro.....	—	—	28.3	22.5	—	Quasi nublado	Sombrio	NW	1	Nev. ten. baixo
Maceló.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.98	24.4	27.2	22.5	20.98	Nublado	Máo	Calma	0	Chuva
Ondina.....	763.50	23.5	30.8	22.1	19.76	Nublado	Incerto	NE	1	..
Caetité.....	763.02	18.3	26.5	15.7	13.63	Nublado	Ameaçador	ESE	2	..
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	765.19	24.6	30.7	22.8	19.69	Meio nublado	Bom	N	1	..
Barbacena.....	766.68	15.6	21.0	12.8	10.63	Nublado	Encoberto	SE	4	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	768.37	18.5	26.7	19.9	14.75	Nublado	Máo	S	2	Chuva
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	773.55	0.2	14.5	0.8	4.46	Limpo	Muito bom	E	4	..
Curityba.....	773.30	4.1	12.5	6.5	18.04	Limpo	Claro	SSW	1	..
Paranaguá.....	769.29	11.6	15.0	9.0	9.69	Limpo	Claro	WSW	3	..
Florianopolis.....	770.55	10.2	16.5	11.7	8.57	Limpo	Muito claro	SW	4	..
Posadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	770.29	8.5	12.5	8.0	6.59	Quasi limpo	Bom	E	2	..
Porto Alegre.....	770.45	8.9	16.0	7.0	4.07	Limpo	Muito bom	WNW	3	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	773.00	?	12.0	6.0	?	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	773.33	11.0	12.5	11.5	4.44	Limpo	Muito bom	S	2	..
Rio Grande.....	769.28	5.5	12.6	3.3	4.99	Limpo	Muito claro	W	2	..
Mendoza.....	773.00	?	9.0	4.9	4.63	Limpo	—	Calma	0	..
Rosario.....	773.70	11.0	11.0	5.0	5.20	Quasi limpo	—	W	1	..
Montevideo.....	768.70	5.4	10.0	4.5	5.05	Limpo	Bom	NNW	4	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	770.30	1.0	10.0	2.0	4.94	Limpo	—	W	2	..

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS.

Em Maceló cahiu um aguaceiro ligeiro pela madrugada de hoje. Em S. Salvador chove desde a noite de hontem. Em Caetité gardoou na manhã de hoje. Em Paranaguá chuveu no correr do dia de hontem. Em Guarapuava houve geada na manhã de hoje. Em Curityba chuviscou, a intervallos, na tarde de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel, tendendo a melhorar. Ventos do NW.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Guarapuava com 0°8 e Rio Grande com 3°3.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.— E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de maio de 1909

Interior.....	22.928\$477	
Consumo :		
Fumo.....	2.261\$500	
Bebidas.....	2.713\$400	
Phosphoros....	6.000\$000	
Calçado.....	1.065\$000	
Perfumarias..	1.100\$000	
E. pharmaceu- ticas.....	114\$000	
Conservas.....	1.700\$000	
Chapéos.....	1.09 \$030	
Tecidos.....	3.605\$100	
Registro.....	480\$000	20.129\$000
Extraordinaria.....	16.301\$535	
Depósitos.....	2.140\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	10.017\$290	
		71.516\$302
Renda de 1. a 19 de maio de 1909.....	998.687\$213	
	1.070.203\$515	
Em igual periodo de 1908..	1.039.916\$058	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 52, 2º andar, se acha aberta concorrência publica, a partir da presente data, para a construção de duas salas na Escola Polytechnica, lado da rua Luiz de Camões.

Os Srs. interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em duas vias, datadas, assignadas e selladas, mencionando prazo e importancia e sujeitar-se a todas as especificações technicas, que se acham desde já á disposição dos Srs. interessados, neste escriptorio, onde se procederá á abertura das propostas apresentadas no dia 31 do corrente ás 2 horas da tarde.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15. de maio de 1909.—O engenheiro do Ministerio, *Francisco Augusto Peixoto*.

Força Policial do Districto Federal

CONCURSO

Achando-se abertas, no corpo sanitario desta força, duas vagas de tenente medico, de ordem do Exm. Sr. general commandante geral, declaro que fica nesta data prorogado por quinze dias o prazo das inscrições para o concurso tendente ao preenchimento dessas vagas, conforme determina o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.051 de 19 do corrente.

Os candidatos que desejarem inscrever-se deverão apresentar na inspectoría do serviço sanitario os seus requerimentos, acompanhados dos seus diplomas ou publicas-fórmulas, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscrição encerrar-se-ha no dia 7 de junho vindouro, data em que termina a prorrogação concedida.

Quartel General, 23 de maio de 1909.—*Lobo Vianna*, major secretario geral.

Força Policial do Districto Federal

COMMANDO GERAL

Achando-se aberta no corpo sanitario desta força uma vaga de tenente medico, de ordem do Exm. Sr. general commandante geral, declaro que, nesta data, se inicia a inscrição para o concurso tendente ao preenchimento dessa vaga.

Os candidatos que desejarem inscrever-se deverão apresentar na inspectoría do serviço sanitario os seus requerimentos, acompanhados dos seus diplomas ou publicas-fórmulas delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscrição fechar-se-ha findo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel General, 23 de abril de 1909.—*Lobo Vianna*, major, secretario geral.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, terça-feira 25 do corrente, ao meio-dia, no archivo desta repartição, serão chamados á prova escripta no concurso que se vai proceder para provimento de duas vagas de commissarios de 2ª classe, todos os candidatos inscriptos, cujos nomes são os seguintes:

1. Lupercio Garcia.
 2. Octavio Gomes do Passo.
 3. João Ignacio do Espirito Santo.
 4. Luiz Gomes do Passo.
 5. Capitão Ernesto Machado da Costa.
 6. Orlantino da Silva Lorêto.
 7. Alfredo Joaquim Oppenheimer.
 8. Alberto de Carvalho Silva.
 9. José Alexandre Alvares Velloso de Castro.
 10. José Ayres do Nascimento.
 11. Lucas Ferreira de Salles.
 12. Arthur Guarana de Barros.
 13. Carlos Borromeo de Lima.
 14. Francisco Joaquim Bethencourt da Costa.
 15. Francisco Xavier Marcondes do Amaral.
 16. José Monteiro Lobo.
 17. Paulo José Murta.
 18. Augusto Cesar Sampaio.
 19. Leonardo da Costa Junior.
 20. Edgard Schmidt.
 21. Arthur Vasco Ferreira Borges.
 22. Americo Azevedo.
 23. Manoel Matheus Nunes.
 24. Victor Hugo Theodoro de Jesus.
 25. Luiz dos Santos Oliveira.
 26. Armando Belfort de Paula Ramos.
 27. Alfredo Barcellos.
 28. Dario Gomes.
 29. Paulo Marques Lisboa.
 30. Francisco Alberto Veiga.
 31. Abel de Mattos Pinto.
 32. Ennio Augusto Marques.
 33. Cesarino Paoliello.
 34. Felix Antunes Quintanilha.
 35. João Ferreira Nobre.
 36. Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho.
 37. Francisco Martins Soares.
 38. João Torres da Silva Castro.
 39. Francisco Norberto de Souza.
 40. Pedro Costa.
 41. Jayme Leopoldo de Magalhães.
 42. Alfredo Nogueira de Oliveira.
- Secretaria de Policia do Districto Federal, 21 de maio de 1909.—Pelo secretario, *Damaso de Proença Gomes*, official.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para a inscrição dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da sexta secção desta faculdade, actualmente vaga.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito criminal.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente e, no caso de impedimento, a inscrição poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar no acto da inscrição, seus diplomas e titulos ou publica fórmula destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, e folha corrida (art. 59).

Só poderá ser admittido ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo de seus direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse gráo por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos estabelecimentos federaes (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 7 de abril de 1909.—O secretario, *Henrique Martins*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 31 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, estará, na mesma, aberta a inscrição de candidatos ao concurso para matricula do 1º anno do curso especial. Só serão admittidos á inscrição os candidatos que tiverem satisfiço as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrafo unico do art. 16 do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de maio de 1909.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Internato do Gymnasio Na- cional

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MECANICA E ASTRONOMIA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso á cadeira de mecanica e astronomia.

O candidato que se quiser inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director, sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 21 de maio de 1909.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE LOGICA

Segunda-feira, 24 do corrente, ao meio-dia, será sorteado o ponto para a prova oral dos concurrentes da quarta turma a realisar-se no dia 25.

Devem comparecer os d^{rs}. Vital Augusto de Almeida, Graciano dos Santos Neves e Euclides da Cunha.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de maio de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Parochia de Inhaúma

13ª PRETORIA

Qualificação de guardas nacionaes

Dou conhecimento aos interessádos que, em cumprimento á ordem do dia n. 173, de 6 do corrente, fui nomeado presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Inhaúma, pelo que terão iniciô os trabalhos do referido conselho, no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua da Piedade n. 14, no quartel do 15º batalhão de infantaria, com assistencia do pretor da 13ª pretoria, de accordo com os avisos de 5 de maio de 1891, 16 de julho de 1894 e 4 de maio de 1895.

Quartel do 15º batalhão de infantaria da guarda nacional, em 9 de maio de 1909.—*José Nicoláo Burlamaqui*, tenente-coronel, presidente.

Parochia da Ilha do Governador da Capital Federal

O major Hamílcar Nelson Machado, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Ilha do Governador:

Faço saber que, em observancia das disposições dos titulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1853, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e da ordem do dia n. 173, do Exm. Sr. marechal commandante superior, datada de 6 do corrente, se installará com a assistencia do meritissimo juiz sub-pretor da respectiva pretoria (2ª), na sede da delegacia de policia, na referida ilha, no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva. E convido os Srs. capitães Americo d'Avila Brum, Francisco Pereira da Silveira, 1º tenente José Casimiro de Macedo e alferes Joaquim Pinto de Souza a comparecerem no referido local, naquello dia e hora.

E para que a noticia chegue a todos os habitantes da alludida Ilha do Governador, faço o presente, que vae publicado no *Diario Official* e affixado em logares publicos, prevenindo-se ás partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Peço, outrossim, ao respectivo delegado para que, com a maxima urgencia e de conformidade com as ordens expedidas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittidas pelo Dr. chefe de policia, remetta a este conselho as relações dos cidadãos em condições de serem alistados.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 10 de maio de 1909.—*Hamílcar Nelson Machado*, maior-presidente.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

C. do S.: 1 caixa, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Bahia*, descarregada em 5 de janeiro de 1906. Ignora-se o consignatario.

AM—RR: 3 barricas, ignora-se procedencia, vapor, descarregamento e consignatario.

JR: 11 caixas, ignora-se procedencia e vapor, descarregadas em 6 de abril de 1908, consignadas a J. de La-Rocque.

TCC: 43 ditas, ignora-se procedencia e vapor, descarregadas em 25 de julho de 1908, consignadas a Teixeira de Castro & Comp.

SRC: 15 ditas, ignora-se procedencia e vapor, descarregadas em 3 de julho de 1908, consignadas á ordem.

C&B: 1 dita, ignora-se procedencia e vapor, descarregada em 18 de agosto de 1908, consignada a Corrêa & Blank.

EB: 1 dita n. 59, ignora-se procedencia, vapor, descarregamento e consignatario.

MGA: 1 dita n. 33.202, ignora-se procedencia, vapor, descarregamento e consignatario.

GZC: 8 ditas, ignora-se procedencia e vapor, descarregadas em 17 de junho de 1908, consignadas a Gonçalves Zenha & Comp.

JS: 1 dita n. 2.752, ignora-se procedencia, vapor, descarregamento e consignatario.

Brazil: 1 barrica, ignora-se procedencia, vapor, descarregamento e consignatario.

FF: 1 caixa, ignora-se procedencia, vapor, descarregamento e consignatario.

E: 3 rolos, ignora-se procedencia, vapor, descarregamento e consignatario.

SLC: 16 quartollas, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignatario.

VWC: 42 caixas, procedente do Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion* descarregadas em 16 de novembro de 1907, consignadas a Vieira Mattos & Comp.

OCC—HCII: 1 barrica, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignatario.

WW: 1 barrica n. 3, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Sem marca: 1 dita, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

CGC: 1 caixa, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Sem marca: 1 barrica, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 6 ferros, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 1 peça de ferro, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 2 amarrados (ferro), ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 10 ditos (ferros), ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 16 ditos (ferros), ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 3 barricas, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 1 lata, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 1 bigorna, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 3 chaminés, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 1 chapa de ferro, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Sem marca: 2 caixas, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 2 barricas, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Idem: 6 amarrados de ferro, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignatario.

CTC: 1 barril de quinto vazio, descarregado em 15 de janeiro de 1909, ignora-se vapor e procedencia, consignado a Carlos Taveira & Comp.

GAC: 1 barril de quinto vazio, ignora-se procedencia, vapor e descarga, consignado a G. Affonso & Comp.

CTC: 1 barril de quinto vazio, ignora-se vapor, procedencia e descarga, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Idem: 4 barris de quintos vazios, ignora-se procedencia, vapor e descarga, consignados a Carlos Taveira & Comp.

GAAC: 1 barril de quinto vazio, descarregado em 15 de janeiro de 1909, ignora-se vapor e procedencia, consignado a Gonçalves Almeida Amarante & Comp.

AA—Saldanha: 1 barril de quinto vazio, descarregado em 15 de janeiro de 1909, ignora-se vapor e procedencia, consignado a Pedro Candido da Fonseca.

AAM: 1 barril de quinto, descarregado em 5 de março de 1909, ignora-se vapor e procedencia, consignado a Arnaldo Augusto de Moraes.

Silva Boavista: 1 barril de quinto vazio, descarregado em 15 de janeiro de 1909, ignora-se vapor, procedencia e consignatario.

GZC: 1 barril de quinto vazio, descarregado a 15 de janeiro de 1909, consignado a Gonçalves Zenha & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

Figueirelo Antunes: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 1903, ignora-se vapor, procedencia e consignatario.

Barão Gouvinhos: 1 barril de quinto, descarregado em 1908, ignora-se vapor, procedencia e consignatario.

MRPS: 1 barril de quinto, descarregado em 1908, ignora-se vapor e procedencia e consignado a M. R. Pinheiro Sobrinho.

CTC: 2 barris de quintos vazios, descarregados 1908 e consignados a Carlos Taveira & Comp., ignora-se vapor e descarga.

Bernardo Santos: 2 barris de quintos, vazios, descarregados em 30 de dezembro de 1903, ignora-se vapor, procedencia e consignatario.

CTC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 1 de dezembro de 1908, vindo no vapor *Thespis*, consignado a Carlos Taveira & Comp., ignora-se a procedencia.

PCC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 9 de janeiro de 1909, ignora-se vapor, procedencia e consignatario.

S/M: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 30 de dezembro de 1908, ignora-se vapor, procedencia e consignatario.

F: Antunes: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 30 de dezembro de 1908, consignado a Figueiredo Antunes & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

CTC—M: 1 barril de quinto, vazio, vindo no vapor *Thespis*, descarregado em 1 de dezembro de 1908, ignora-se procedencia e consignatario.

LD: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 8 de outubro de 1908, ignora-se vapor, procedencia e consignatario.

GZC: 1 barril de quinto, vazio, consignado a Gonçalves Zenha & Comp., ignora-se vapor, procedencia e descarga.

JG: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 30 de outubro de 1908, consignado á ordem, ignora-se vapor e procedencia.

CTC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 1 de dezembro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

ATC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 30 de outubro de 1908, ignora-se vapor, procedencia e destinatario.

JFC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 10 de outubro de 1908, ignora-se vapor, procedencia e destinatario.

GZC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 25 de agosto de 1908, consignado a Gonçalves Zenha & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

ES: 1 barril de quinto, vazio, n. 85, descarregado em 1908, ignora-se vapor, procedencia e consignatario.

MO: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 28 de janeiro de 1908, ignora-se vapor, procedencia e destinatario.

GZC: 1 barril de quinto, vazio, consignado a Gonçalves Zenha & Comp., ignora-se vapor, procedencia e descarga.

F. Antunes: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 29 de julho de 1908, ignora-se vapor, procedencia e destinatario.

MRPS: 1 barril de quinto, vazio, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho, ignora-se vapor, procedencia e descarga.

Thomé & Comp., 1 barril de quinto, vazio, ignora-se vapor, procedencia, descarga e destinatario.

JIC: 1 barril de quinto, vazio, consignado a José Ignacio Coelho, ignora-se vapor, descarga e procedencia.

S/M: 1 barril de quinto, vazio, ignora-se vapor, procedencia, descarga e destinatario.

Teixeira Borges: 1 barril de quinto, descarregado em 30 de outubro de 1908, ignora-se vapor, procedencia e destinatario.

CTC: 1 barril de quinto, vazio, vindo no vapor *Thespis*, descarregado em 1 de dezembro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp., ignora-se a procedencia.

Fernandes Mourão: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 30 de outubro de 1908, ignora-se vapor, procedencia e destinatario.

CTC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 1 de dezembro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

Idem: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 1 de dezembro de 1908.

BMC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 25 de agosto de 1908, consignado a Adolpho Antonio da Silva, ignora-se vapor e procedencia.

CTC: 2 barris de quinto, vazios, descarregados em 7 de agosto de 1903, consignados a Carlos Taveira & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

ZRC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 30 de dezembro de 1908, consignado a Zenha Ramos & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

CTC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 30 de dezembro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

Thomé: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 1908, ignora-se vapor, procedencia e destinatario.

JPR: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 10 de agosto de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

BV: 1 barril de vinho, vazio, descarregado em 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

GAC: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 1908, consignado a G. Affonso & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

AAS: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 20 de outubro de 1908, consignado a Adolpho Antonio da Silva, ignora-se vapor e procedencia.

Thomé & Comp.: 1 barril de quinto, vazio, descarregado em 25 de agosto de 1908, ignora-se o mais.

FBC: 1 dito idem, descarregado em 23 de junho de 1908, consignado a Ferreira Baptista & Comp., ignora-se vapor e procedencia.

GZC: 1 dito idem, consignado a Gonçalves Zenha & Comp., ignora-se procedencia, vapor e descarga.

P&C: 1 dito sem numero, ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

MRPS: 1 dito sem numero, ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

BM&C: 1 dito sem numero, ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

JFC: 1 dito sem numero, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

BMR: 1 dito sem numero, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Terceira secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 22 do abril de 1909. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A VENDA DO MATERIAL PERTENCENTE AO ENGENHO DA FAZENDA DE SAPOPEMBA E OUTROS

De ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com o aviso n. 184, de 12 de setembro de 1908, nesta direcção geral, no Quartel General, se recebem no dia 25 do corrente propostas para compra do material pertencente ao engenho da fazenda de Sapopemba e outros.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

1.ª As propostas, para serem tomadas em consideração, deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, por occasião da sessão, que será realzada nesta direcção.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas nesse dia até ás 12 horas da manhã.

3.ª O proponente preferido será obrigado a entrar, de uma só vez, para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, com a quantia total da compra que fizer.

4.ª Os materiaes serão entregues no prazo de oito dias, corrente por conta do proponente accetto quaisquer despezas para retirada dos mesmos do local em que se acham.

5.ª Para a garantia da assignatura do contracto, o proponente cautionará na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 400\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

6.ª A caução reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente não satisfizer o estipulado na clausula quinta, dentro do prazo de oito dias, contados da data da accoitação das propostas.

7.ª A habilitação para esta concurrencia será feita até á vespera da mesma, podendo os concorrentes examinar os materiaes na fazenda de Sapopemba, onde se acham.

8.ª Os materiaes á venda constam de uma relação que se acha no gabinete desta direcção, relação onde estão lançados os preços estimativos desses materiaes e que poderá ser examinada pelos interessados.

9.ª No caso de se apresentarem propostas de compra para uma parte dos materiaes, deverá ella abranger todos os apparehos ou peças correlatas.

Direcção Geral de Engenharia, 4 de maio de 1909. — *Roberto Trompowsky Leitão d'Almeida*, coronel chefe do gabinete.

Inspeção permanente da 9ª região militar

Guarnição da Capital Federal

CONSELHO DE FORNECIMENTOS

Devendo realizar-se no dia 25 do corrente, ás 12 horas do dia, a reunião do conselho de fornecimentos para o recebimento, abertura e leitura das propostas ao fornecimento não só dos generos alimenticios ás praças dos corpos, fortalezas e estabelecimentos militares, como tambem das forragens e ferragens para as respectivas cavalladas em serviço no Districto Federal, comprehendendo Campinho, Deodoro, Realengo e Curato de Santa Cruz, durante o 2º semestre de 1909, de ordem do Sr. general inspector convido os concorrentes a apresentarem suas propostas no dia e hora designados para a reunião daquelle conselho.

Os artigos a contractar são:

Generos alimenticios

Por kilogramma: arroz nacional, assucar refinado de 2ª, dito de 3ª, bacalháo, banha de porco, batatas, carne seca (mantas especies), café em grão, dito moído, carne fresca de vacca, dita de porco, goiabada, herba-matte, massa branca para sopa, manteiga nacional, marmellada, peixe salgado, queijo nacional, pão fresco de trigo, toucinho nacional, lenha da matta virgem (em achas), carvão para forja, carvão *Small Coal*, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de mandioca, agurdenite, feijão preto novo, sal commum, vinagre e vinho virgem.

Para sobre-mesa de cada praça: duas laranjas ou duas bananas.

Forragens

Por kilogramma: alfafa, farello, capim verde (feixes de tres kilogrammas), milho miudo vermelho.

Ferragens

Ferraduras para cavallês e com rampão para muares; cento; cravos n. 7 e 8, milheiro.

Os candidatos á concurrencia deverão se habilitar perante o Sr. general inspector, até 2 horas da tarde do dia 24 alda do corrente, exhibindo juntos ao requerimento dirigido ao mesmo Sr. general, documentos que provem haver pago em seu nome, ou da firma social de que fizerem parte, o imposto da respectiva casa, ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido. Os candidatos deverão comparecer na sala do assistente da inspeção, para ler todas as condições do contracto que terão de assignar, e receber os impressos para as suas propostas, nas quaes preencherão os logares em branco com clareza e sem omissão, e meçada ou rasura e em duas vias, sendo a primeira sellada. Os candidatos deverão depositar na Contabilidade da Guerra a quantia de 1.000\$ para garantia da execução do contracto ou pagamento da multa do valor dessa importancia, se deixarem de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nos jornaes. As propostas serão em cartas fechadas e, na occasião da entrega, os concorrentes exhibirão ao presidente do conselho o recibo da quantia depositada na mencionada repartição, assistindo na sala da reunião do conselho á leitura das propostas, afim de tomar conhecimento do que ficar resolvido. Não deverão incluir na proposta impressa, artigo algum além dos que já se acham discriminados na mesma proposta e de accordo com o alvará de licença commercial.

Quartel General da Inspeção Permanente da 9ª região militar, na Capital Federal, 19 de maio de 1909. — *Florindo Ramos*, capitão.

Intendencia Geral da Guerra

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda aos interessados até ás 2 horas da tarde do dia 24 do corrente, para acquisição de artigos dos seguintes grupos:

Madeiras, expediente, ferragens, tintas, oleos e drogas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1909. — *Alpheu da Costa Doria*, agente de compras, addido.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM MOTOR A VAPOR, CALDEIRA E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. pharmaceutico, tenente-coronel, presidente da commissão de compras deste laboratorio, faço sciencia a todos os interessados que no dia 8 de junho do corrente anno, a mesma commissão se reunirá na sala da directoria do mesmo estabelecimento para receber propostas para fornecimento ao referido laboratorio dos seguintes artigos:

Um motor a vapor de alta e baixa pressão, com condensador e bomba alimentar, de força effectiva de 16 a 21 cavallos-vapor, com cinco atmospheras de pressão na caldeira e sem condensação, completo, com todos os accessorios, typó Robey & Comp. ou semelhante;

Um gerador de vapor multitubular de força dupla da acima referida, typó Belleville ou semelhante, completo, com todos os accessorios;

Cincoenta metros de tubos de cobre de 1,5 pollegada de diametro para condução de vapor, sob pressão, em secções de cinco metros, providos de juntas estanques;

Cincoenta metros de tubos de cobre de 3/4 de pollegada de diametro em secções de cinco metros;

Dous syphões compensadores de dilatação para os tubos de 1,5 pollegada;

Uma valvula de redução de pressão para os tubos de 1,5 pollegada modelo Koerting ou semelhante com manometro correspondente;

Tres purgadores automaticos e separadores de agua de condensação para tubos de 1,5 pollegada modelo Koerting ou semelhante.

Este fornecimento será feito nas condições seguintes:

A proposta sobre o motor deverá mencionar o typó do aparelho, o nome do fabricante, o paiz de procedencia, o diametro do cylindro de vapor em millimetros, o passeio do piston em millimetros, o numero de rotações por minuto e o espaço occupado pelo motor completo e instalado.

A proposta sobre o gerador a vapor deverá conter o typó do aparelho, o nome do fabricante, o paiz de procedencia, a superficie de aquecimento, coberta de agua em metros quadrados, a pressão de vapor, sobre que póde funcionar regularmente sem tiragem forçada e as dimensões exteriores das obras de alvenaria necessarias para sua installação e funcionamento, comprehendendo a área da base e a altura em millimetros.

A proposta relativa aos tubos e aos demais aparelhos e accessorios da condução de vapor deverá comprehender o preço do indispensavel envoltorio isolante, sendo preferivel o revestimento pela trança e tiras de Pasquay, de Wasselonne (Alsacia), responsabilizando-se o fornecedor pela resistencia dos referidos tubos e aparelhos á pressão maxima desenvolvida pela caldeira.

As referidas propostas deverão vir acompanhadas dos desenhos, croquis ou catalogos explicativos de cada um dos aparelhos e accessorios.

Os preços consignados nas propostas devem comprehender todo o material para completa installação e funcionamento do que neste edital se menciona, taes como: pá para carvão, escovas e raspadores para tubos, alavancas e aticadores para fornalhas, almotolias, chaves de parafuso e de porcas, capas de lona e sobressalentes para o serviço do motor e gerador de vapor.

A esta concorrência serão admittidos todos os negociantes que requererem e provarem que são matriculados como importadores de machinas e aparelhos industriaes e que estão quites de suas contribuições e impostos para com os governos federal e municipal, e que até a vespera do dia acima indicado fizerem na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra a caução de 500\$, para garantia da assignatura do respectivo contracto e sua execução.

Será preferida a proposta que, a juizo da commissão, maiores vantagens offerecer sobre o conjunto de todos os artigos acima referidos e aquella em que o proponente fizer por si ou seu preposto a installação de tudo pelo menor preço.

Os artigos e os serviços contractados serão pagos no Thesouro Federal por conta do decreto n. 6.476, de 16 de maio de 1907, depois que o laboratorio der como prestavel a installação de todos os aparelhos, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres, si assim preferir o proponente.

Todas as propostas terão preços expressos em moeda esterlina e deverão ser escriptas a tinta preta ou a machina, apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada conforme as disposições legais e ambas assignadas pelo proponente, logo abaixo da data na ultima linha escripta.

Todos os artigos serão consignados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, correndo as despesas aduaneiras por conta do Ministerio da Guerra, e serão acompanhados de todos os planos, plantas desenhos explicativos, instrucções e descrições para sua installação e manejo.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 19 de maio de 1909. — *Endas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes, para o segundo semestre de 1909.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes, quanto á oferta de vantagem ou *onus* sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da commissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito de assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 17 de maio de 1909. — *Endas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80.000 toneladas inglezas de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, durante o 2º semestre de 1909.

A concorrência versará sobre o preço em libras tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Cada proponente deverá na sua respectiva proposta, offerecer dous preços, ambos em libras esterlinas, para a tonelada de (1.000 kilos) carvão fornecido, sendo o primeiro preço para o carvão entregue em terra, no caes da estação maritima, ou dentro dos vagões da estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto, que poderão ser consultadas na intendencia; e o segundo preço para o carvão fornecido a bordo, si á estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço de descarga.

Na totalidade de carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão americano; os proponentes, porém, que pretenderem fazer uso dessa facilidade, deverão fazer, previamente, um deposito de cinco toneladas de carvão que offerecerem não só para experiencia, como para confronto no caso de contracto.

Cada concorrente deverá effectuar, até á vespera do dia da concorrência, na thesouraria desta estrada, a caução de 5.000\$, que revertirá para os cofres da mesma estrada si, preferida sua proposta, recusar a assignar o respectivo contracto.

O recibo dessa caução será exhibido em separado no acto da apresentação, á hora acima indicada, da proposta, que deverá estar em envoltorio fechado, contendo por fora o nome do proponente.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, deverão estar devidamente selladas, datadas, assignadas e indicar a residencia dos proponentes; serão abertas em presença dos apresentantes e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, procederse-ha em seguida á enumeração e leitura.

A estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1909. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na 2ª turma da 1ª secção, durante 30 dias, a contar desta data, e a terminar em 27 de maio proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de maio proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem, de terceiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gosar de boa saude e estar vacinados recentemente, tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção; e exhibirão provas de saberem ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamentaes de arithmetica, provas essas em que deverão obter nota boa pelo menos, para alcançarem classificação.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato. Os candidatos não-classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Em caso de approvação, em igualdade de condições, terão preferencia na classificação e para nomeação os continuos, conductores de mala, estafetas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da segunda parte do § 4º do art. 394 do regulamento dos Correios.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que sendo estrangeiro de origem deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial existente na referida turma da 1ª secção.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1909.—O ajudante, Luiz M. de Serqueira Braga.

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 horas ás 2 da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA REGISTRADA

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Destino

647 B, Succursal praça Duque de Caxias, Luiz Bareoso, S. Paulo.
P. 678, Rio de Janeiro, Josepha Ursulina dos Santos, Rio Grande.
10.965 P, Rio de Janeiro, Elias de Aguiar, Buenos Aires.

12.365 P, Rio de Janeiro, Ismenio de Britto Teixeira, Bahia.

9.506 P, Rio de Janeiro, Francisco José Rodrigues, Santos.

1.529 B, Rio de Janeiro, Francisca Leopoldina de Rego Barros, Pernambuco.

649 V, Succursal praça Municipal, Antonia Maria dos Santos, Santos.

24. Pinheiro, André Caetano de Oliveira, Manáos.

3.333, Praça Onze, Alfredo Nilo dos Santos, Minas.

866 B, Rio de Janeiro, Antonio Narciso de Souza, Campos.

18.818, Estação Central, Maria dos Anjos, Paty.

779 A, Succursal Botafogo, Maria do O, Bahia.

8.169 P, Rio de Janeiro, Maria Florentina de Souza, Parahyba do Norte.

434 V, praça Municipal, Maria Cota, Aracaju.

271.709, Rio de Janeiro, Francissek Pitk, Russia.

177.587, Rio de Janeiro, Paul Popis, Marseille.

245 A, S. Christovão, Polonia Duarte, São Paulo.

5.810 A, Ignorado, Paulina Ferreira da Conceição, Bahia.

454 V, Rio de Janeiro, Moysés Ramos Silva, Bahia.

4.460 P, Rio de Janeiro, Manoel Ribeiro Mendes, Campos.

87.170, Rio de Janeiro, Juan Benito Rodrigues, Buenos Aires.

334.291, Rio de Janeiro, José Alves de Andrade, Lisboa.

302.882, Rio de Janeiro, Clementino de Oliveira, Lisboa.

219.875, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.

322.655, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.

RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Procedencia — Destinatario — Destino

Petropolis, Pretua Maria da Conceição, Rio de Janeiro.

Capital Federal, Joaquim Vieira de Moura Sá, Maxambomba.

Paraokena, Sabino Domian, Miracema.

Capital Federal, Gracinda Fernandes, Capital.

Capital Federal, José Roberto de Souza, Petropolis.

Capital Federal, Manoel Antonio Lima, Capital.

Capital Federal, Maria Francisca da Conceição, Capital.

Matto Grosso, Rodolpho Ignacio Pacheco, Rio de Janeiro.

P. Duque, Manoel A. de Souza, Capital.

Estacio de Sá, Marianna Pereira da Silva, Capital.

Capital Federal, Fabio José dos Santos, Capital.

Capital Federal, Maria C. da Silva, Capital.

Capital Federal, Rumão Lins Fernandes, Capital.

Succursal Botafogo, Maria, Campos.

Succursal praça Duque, Ilden Halfeld Vaz de Mello, Capital.

Capital Federal, Alcibides Fontes Nery, Capital.

Capital Federal, Felipe y Barra Ortol, Mexico.

Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.

Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.

Tercera turma da 1ª Secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908.—O ajudante, Luiz Moreira de Serqueira Braga.

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 da manhã ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrada.

Relação da correspondencia registrada

180.083 Rio de Janeiro—Maria Pinto Machado—Campos.

127 Campos—Maria de Jesus—Capital.

1.252 P Rio de Janeiro—Maria Francisca da Conceição—Bahia.

4.724 P Rio de Janeiro—Maria Emilia Lopes de Menezes—Paraná.

5.270 Campos—Amaro Manoel de Menezes—Capital.

2.604 Petropolis—Lecnarado José de Castro—Capital.

1.647 Campos—Dtalet Nunes—Nitheroy.

2.768 P Rio de Janeiro—Francisco Domingos Magalhães—Bahia.

443 V Rio de Janeiro—Ermedina Baptista—Capital.

1.582 Rio de Janeiro—Anna Thomas—São Paulo.

4.083 Rio de Janeiro—Dr. Augusto Glaziou—Pordeaux.

634 Rio de Janeiro—J. P. Ganison—Southampton.

25.691 Rio de Janeiro—Ermelinda Amoro—Porto Alegre.

109 B Petropolis—Maria Joaquina do Nascimento—Ceará.

5.855 P Rio de Janeiro—Jovino Sampaio—Porto Alegre.

2.736 Rio de Janeiro—José Pacheco de Medeiros—Estados Unidos.

1.006 A Nitheroy—João Ferreira de Souza—Petropolis.

4.453 Rio de Janeiro—Joanna Maria de Jesus—Capital.

107.781 Rio de Janeiro—Joanna Lima de Almeida—Minas.

2.576 P Rio de Janeiro—Maria Dionysia da Conceição—Parahyba.

7.027 Campos—Theotonio Raposo Branco—Nitheroy.

458 B Rio de Janeiro—Carolina Gomes de Oliveira—Campos.

180.313 Rio de Janeiro—Guilhermina Silveira da Conceição—Aracaju.

213 B Rio de Janeiro—Emma Beuchese—Santos.

12.103 Campos—Pedro Kock—Rio de Janeiro.

4.078 Praça Municipal—Agostinho Lopes da Silva—Parahyba.

148.730 Rio de Janeiro—Francisco Gonçalves Ferreira—Minas.

75.742 Rio de Janeiro—Maria Monteiro—Estado do Rio.

15.340 Rio de Janeiro—Armindia C. de Moraes Castro—Lisboa.

160 B Rio de Janeiro—Maria Augusta Chagas—São Paulo.

964 Praça Onze — Rosa Salvaggio — Italia.
 172.588 Rio de Janeiro — Francisco da Silva Vasconcellos — Pelotas.
 9.901 Campos — Prospero Jameau — Macahé.
 3.980 P Rio de Janeiro — Paula Teixeira — Barra do Pirahy.
 105 P Rio de Janeiro — Waldemar de Pinna — Bahia.
 39.946 Rio de Janeiro — Ida Antonieta Rangoni — Buenos Ayres.
 1.859 P Rio de Janeiro — Thereza Maria de Jesus — Campos.
 5.342 P Rio de Janeiro — Luiza Soares — Maceió.
 10.071 Rio de Janeiro — Maria da Luz Guena — Portugal.
 46.000 Rio de Janeiro — Mary J. Hesilburt — Lisboa.
 674 A Rio de Janeiro — Antonia Francisca de Salles — Pernambuco.
 2.569 Campos — Antonio Alberto da Silva Ultra — Rio de Janeiro.
 83.168 Rio de Janeiro — Antonio Ignacio de Mello — Portugal.
 2.731 Praça Onze — Luiz da Rocha — Portugal.
 198.643 Rio de Janeiro — J. J. Gomes Brandão — Bahia.
 36.009 Rio de Janeiro — Victorino do Amaral Brandão — Portugal.
 39.407 Rio de Janeiro — Leonor Teixeira Ozorio — Portugal.

Correspondencia ordinaria

Procedencia — Destinatario — Destino
 Rio de Janeiro — Olivio Gomes Vidal — Rio de Janeiro.
 Nova Friburgo — Catharina Teixeira — Nitheroy.
 Rio de Janeiro — Rozalina Maria de Souza — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Maria Cavalcante — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Coronel Alfredo Ferreira dos Santos — Minas Geraes.
 Rio de Janeiro — Manoel Torres — Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro — Jornal do Brazil — Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro — Francisca de Araujo Pimenta — Valença.
 Rio de Janeiro — Cobra Maria Rita — Valença.
 Rio de Janeiro — Maria Carolina de Azevedo — Capital Federal.
 Nitheroy — Marta de Carlos — Capital Federal.
 Nitheroy — Adelino da Silva — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Hygino Martins Nunes — Barra do Pirahy.
 Rio de Janeiro — Manoel Francisco das Neves — Campos.
 Madureira — Raul Paulo de Souza — Estado do Rio.
 Rio de Janeiro — Albertina da Silva — Piedade.
 Rio de Janeiro — Francellina Ermelinda Teixeira — Uberaba.
 Rio de Janeiro — Constancia Ismenia de Souza Aguiar — Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro — Ordoxia Barbosa da Silva — Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro — Joaquim Silva — Bahia.
 Rio de Janeiro — Maria Romana da Conceição — Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro — Pedro José Coelho — Barra do Pirahy.
 Rio de Janeiro — Giupponi Giosespe — Italia.
 Rio de Janeiro — Pedro Costa — Pernambuco.
 Rio de Janeiro — José Pitré — Buenos Aires.

Rio de Janeiro — Francisco Clemente — Espanha.
 Rio de Janeiro — João Salvador — Maranhão.
 Rio de Janeiro — Zurminda Rosa Pereira — Portugal.
 Rio de Janeiro — Giuseppe Maisico — Campos.
 Rio de Janeiro — Dr. Barbosa — Capital Federal.
 Campos — Manoel Vieira — Nitheroy.
 Rio de Janeiro — Maria Luiza Conceição — Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro — Miss Aobles — London.
 Rio de Janeiro — Francisca de Castro Jardim — Pará.
 Rio de Janeiro — Maria Augusta — Portugal.
 Rio de Janeiro — Manoel da Costa Leite — Portugal.
 Rio de Janeiro — A. Allevy — France.
 Rio de Janeiro — J. Stephen Est. — Inglaterra.
 Rio de Janeiro — Hercilia de Oliveira — Cordeiro.
 Rio de Janeiro — Dr. Alvaro Machado — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Dr. Godofredo Xavier da Cunha — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Dr. Osorio de Almeida — Capital Federal.

Rio de Janeiro — Germana de Freitas Pinheiro — Pernambuco.
 Rio de Janeiro — Amelia Maria Pedrosa — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — João Luiz Gomes da Cruz — Nitheroy.
 Rio de Janeiro — Sebastião de Arruda Negreiros — Piedade.
 Rio de Janeiro — Luiggi Sfenuzzi — Italia.
 Rio de Janeiro — Ferrena da Costa Calado — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Benédicita Francisca dos Santos — Capital Federal.
 Rio de Janeiro — Joséfa Ribas — Hespanha.
 Rio de Janeiro — Zenon Rodriguez — Uruguay.
 Rio de Janeiro — Francisco Felix Ferreira — Santa Catharina.
 Rio de Janeiro — Rosa Gomes — Portugal.
 Rio de Janeiro — Francisco de Souza Thomé — Portugal.
 Rio de Janeiro — Ludgera Maria da Conceição — Capital.
 Rio de Janeiro — Rita Clara de Jesus — Portugal.
 Terceira turma da 1ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1903. — O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE MAIO DE 1909

Assucar branco crystal, de Campos.....	\$230 a	\$290	por kilo
Dito idem idem, de Sergipe.....		\$300	» »
Dito idem idem, de Pernambuco.....	\$230 a	\$285	» »
Dito idem, 3ª sorte, de Pernambuco.....	\$250 »	\$260	» »
Dito mascavinho, de Pernambuco.....	\$220 a	\$225	» »
Sebo do Rio Grande.....		\$565	» »
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco.....		9\$800	por 10 kilos
Dite idem idem, de Penedo.....		9\$500	» » »

Fretes e engagements na semana de 17 a 22 de maio corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
East London....	50 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Thames.....	300 saccas de café.
Singapura.....	60 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	»	425 ditas idem.
Rotterdam.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Hollandia.....	125 ditas idem.
Antuerpia.....	Idem idem.....	Halle.....	250 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Italia.....	1.000 ditas idem.
»	Idem idem.....	Argentina.....	625 ditas idem.
Marselha.....	Idem idem.....	Italie.....	1.225 ditas idem.
»	Idem idem.....	Formosa.....	1.000 ditas idem.
Buenos Aires...	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	Atlantique.....	950 ditas idem.
Nova York.....	30 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Voltaire.....	13.500 ditas idem.
Cidade do Cabo.	Diversos por 1.000 kilos.....	Orcoma.....	200 ditas idem.
Valparaiso.....	45 s/ seccos por 1.000 kilos.....	Oropesa.....	250 ditas idem.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
► Pariz.....	\$633	\$637
► Hamburgo.....	\$780	\$786
► Italia.....	—	\$637
► Portugal.....	—	\$316
► Nova York.....	—	\$3309
Libra esterlina, em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	14\$000	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas.	1:020\$000
Ditas idem idem, 5 %, 1:000\$.	1:020\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:022\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1836, port.....	187\$000
Ditas idem idem de 1904, port..	237\$000
Ditas idem idem, 1904, nom...	288\$000
Ditas idem idem, 1906, port.....	174\$500
Ditas idem idem de 1909, port..	145\$000
Ditas municipaes de Nitheroy, port.....	180\$000
Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	10\$500
Comp. Tecidos Manufactura Fluminense.....	160\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico c/60 %.....	121\$000
Ditas idem idem, integ.....	201\$500
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Geral Melhoramentos de Pernambuco, 2ª serie.....	21\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	165\$000
Debs. Companhia Docas de Santos	200\$000

Vendas por alvard

10 açções da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, c/60 %...	121\$000
90 ditas idem idem, integ.....	201\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1909.— José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES CIVIS

Associação de Soccorros Mutuos Memoria á Restauração de Portugal

Extracto dos Estatutos

Da organização e fins da associação

Art. 1º A Associação de Soccorros Mutuos Memoria á Restauração de Portugal, em homenagem ao glorioso acontecimento da Restauração de Portugal, que teve logar no dia 1º de dezembro de 1640, foi fundada nesta cidade do Rio de Janeiro, capital do Brazil, em 15 de agosto de 1882, data em que annualmente se commemora a Excelsa Senhora

da Gloria, protectora desta associação. É uma instituição de soccorros mutuos, composta de illimitado numero de associados de qualquer nacionalidade, estado ou religião e será regida pelo direito commum.

Art. 2º No desempenho dos fins a que se propõe, a associação proporcionará a seus associados :

I. Auxilio pecuniario quando acharem-se impedidos de trabalhar por molestia, desastre ou extrema vullice.

II. Auxilio para viagem de tratamento, quando pela gravidade da molestia exigir o medico a retirada para fora do paiz ou para qualquer dos Estados.

III. Auxilio para o funeral.

IV. Legado á familia.

V. Donativos a orphãos de associados.

VI. Protecção, pelos meios ao seu alcance, ao associado preso ou detido, que achar-se necessitado, antes do julgamento final, e praticar pela Caixa de Nossa Senhora da Gloria quaesquer outros actos de beneficencia, virtualmente comprehendidos em seus fins, a favor de pessoas que, mesmo sem serem socios, sejam victimas de alguma catastrophe ou accidente, segundo os seus fundos e a juizo da administração.

Art. 4º A associação tem as seguintes classes:

Iniciadores, fundadores, incorporadores e auxiliaadores.

§ 1º Iniciadores, foram os socios — Antonio Alves da Motta, Domingos Maria Lopes Braga e Thomaz Joaquim Machado, já fallecidos, que tiveram a iniciativa, levando a effeito a sua grandiosa idéa.

Art. 39. Os saldos da associação empregar-se-ão em aplices da divida publica e em um predio para a sede social, devendo nesta segunda hypothese ser ouvida a assemblea geral extraordinaria, convocada especialmente para esse fim, que autorizará a venda das necessarias aplices para a compra do referido predio.

Art. 42. A administração será exercida por um conselho administrativo de 21 membros eleitos pela assemblea geral, com a designação nominal do quem deva ser o thesoureiro, que servirá por dois annos.

Art. 44. Na sessão preparatoria, o conselho escolherá dentre seus membros, quaes os que devam formar, com o thesoureiro, a directoria composta, além desse director, de um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretarios e um procurador (art. 69 § 3.º)

Art. 51. Ao presidente compete:

§ 13. Ser o representante official da associação.

Art. 57. Ao procurador compete:

§ 3º Representar a associação em juizo, para o que receberá a necessaria procuração.

Ao Art. 64.

§ 12.—Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes, em nome da associação.

ADMINISTRAÇÃO ACTUAL

Directoria

Joaquim Rodrigues da Silva, presidente; tenente coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão, vice-presidente; Luiz da Silva Lopes, 1.º secretario; Manoel José Antunes Braga, 2.º secretario; Francisco Gonçalves Vieira, procurador; Francisco Teixeira Leal, thesoureiro.

Conselho administrativo

Manoel Joaquim Cerqueira, Sebastião Rodrigues de Souza, José da Silva Carneiro, Manoel Joaquim Martins, Antonio Teixeira de Souza, Manoel Ozorio da Silva Lamego,

João Pereira Gomes da Fonseca, Benjamin Alexandrê dos Santos, Manoel Alves da Silva, José da Motta Bastos, Francisco do Almeida Amaro, Albino Lopes Furtado, José da Rocha Junior, Bento Augusto de Figueiredo e Manoel José Fernandes Junior.

ANNUNCIOS

Empreza "Diario do Comercio"

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da empreza *Diario do Comercio* a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio da sede social, afim de deliberarem sobre a continuação da publicação do *Diario do Comercio* e outros assumptos de que trata o art. 19 dos estatutos.

Rio, 21 de maio de 1909.—A *directoria*. (

A' Praça

N. 2

Entre os abaixo assignados, socios componentes da firma Hampshire & Co., estabelecida, nesta praça, á rua da Candelaria n. 17, e regulada por contracto archivado na Junta Commercial, em 14 de abril de 1904, fica por meio deste, por mutuo accordo, convencido a retirada do socio solidario Manoel Antonio Fontoura, mediante o pagamento da quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis) em moeda corrente, livre de toda e qualquer responsabilidade da dita firma Hampshire & Co. a qual dá plena e geral quitação de seu fundo solidario a partir de 24 de outubro do anno proximo passado.

E, para constar e produzir os legaes effeitos, firmam este accordo em dous exemplares, sendo um devidamente sellado e registado na Junta Commercial, e publicado nos jornaes desta cidade, continuando a referida firma social Hampshire & Co. a girar nesta praça, sem alteração de seu contracto social.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1909.—
G. Armstrong.—A. Fierz.—Manoel Antonio Fontoura.—David C. Hampshire.—Edward F. W. Brounc.—Augusto da Fonseca Machado.—Mary Ellen Ford.—Roberto Walker.—Pedro da Fonseca Machado Nunes.—Harold Joseph Hampshire.—A. J. G. Bellamy.—R. S. S. Bellamy.—J. Henry de C. Bellamy.—Ralph H. Arundell.—G. Arundell.—Harold J. Hill.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

* Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço : 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço : 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercício de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço : 1\$ cada exemplar ;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A				D	
Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1833.....	3\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1897.....	3\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1898.....	2\$000
		Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
		Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
		Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
		Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
		Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).....	10\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
				Decisões de 1904.....	4\$500
				Decisões de 1905.....	4\$500
				Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....)	1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
--	---------------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
---	---------------

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m.Liais.....	15\$000

I

Instrucções para collectorias federaes (M).....	5\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....	5\$000
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcelados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1828.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$600
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000

Leis de 1854.....	5\$100
Leis de 1855.....	6\$600
Leis de 1856.....	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1864, additamento	\$500
Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	8\$000
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$000
Leis de 1904.....	13\$600
Leis de 1905.....	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	10\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officéis, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000

M

Manual do Empregado de Fazenda Tomo 2º.....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio - Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904-Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887-Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905-Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000

N

Noticia Historica dos servicos, instituções e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado.....	10\$000

O

Organização Judiciaria, compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo - Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000

P

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc. por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000

Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes). (M).....	20\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808 (M)	10\$000

R

Regimento de custas da Justiça local	5\$00
Regimento de custas da Justiça Federal	5\$00
Regulamento dos armazens geraes	5\$00
Regulamento do cofre de orphãos	1\$000
Regulamento dos Corretores	5\$00
Regulamento sobre dividendos de Companhias	2\$00
Regulamento para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente ..	2\$00
Regulamento da Justiça Civil Federal ...	5\$00
Regulamento sobre rotulos	2\$00
Regulamento para o serviço das facturas consulares (dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	8\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonyms	5\$00
Regulamento de transmissão de propriedade	3\$00
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000
Regulamento da navegação de cabotagem (dec. n. 2.314, de 1906).....	5\$00
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios	2\$00
Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.234, de 30 de maio de 1904.....	5\$00
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000

Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	5\$00
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	5\$00
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	3\$00
Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar	5\$00
Regulamento de marcas de fabricas , decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	5\$00
Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	5\$00
Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes	5\$00
Regulamento da Guarda Nocturna ...	1\$000
Regulamento da Caixa de Amortização	1\$000
Regulamento da Marinha Mercante	5\$00
Regulamento sobre terrenos de marinha	5\$0
Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local e Districto Federal — e Decreto n. 5.432, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento , de 1905...	3\$000

Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Repertorio da Legislação sobre docas, portos maritimos e terrenos de marinha.....	12\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. (M).....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
S	
Syndicatos Agricolas	5\$00
Stenographia Internacional , por A. Pfeil.....	1\$000
T	
Tabellas para automoveis de praça	2\$00
Idem para carros	2\$00
Idem para tilburys	2\$00
Tarifas das Alfandegas	8\$000
Taxa Judiciaria do Districto Federal ...	2\$00
Trabalhos da Comissão Especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
V	
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios e não tem abatimento, excepto as leis usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 %, quando forem vendidos mais de dou exemplares.	